



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXIV Nº 161 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	20
Secretaria de Estado do Governo	22
Secretaria de Estado de Programas Estratégicos	23
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	24
Secretaria de Estado da Saúde.....	25
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.....	37
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	37
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	45
Secretaria de Estado da Educação	45
Secretaria de Estado da Segurança Pública	50
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	55
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	58
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.....	59



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.331, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a afixação de cartaz informando o telefone do Centro de Valorização da Vida - 188, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a afixação de cartaz informando o telefone do Centro de Valorização da Vida - 188, nos espaços públicos, em local de fácil visualização.

Parágrafo único. O cartaz deverá medir no mínimo 297x210 mm (Folha A4), com escrita legível, contendo os seguintes dizeres, com destaque para o número de telefone: "CVV. Como vai você? Ligações de prevenção do suicídio feitas para o CVV através do número 188".

Art. 2º O cartaz será afixado em locais de grande circulação de pessoas no Maranhão, como terminais rodoviários, veículos de transporte coletivo, Unidades Básicas de Saúde, hospitais, escolas, instituições financeiras, tanto estabelecimentos particulares, como órgãos públicos.

Art. 3º O Estado poderá desenvolver ações complementares para a divulgação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 11.332, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei nº 10.538, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Estruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - STRP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 36 e o § 1º do art. 43 da Lei nº 10.538, de 12 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. (...)

(...)

III - Infrações Graves: valor correspondente a 8.000 (oito mil) vezes o coeficiente tarifário nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome:

(...)

IV - Infrações Gravíssimas: valor correspondente a 11.000 (onze mil) vezes o coeficiente tarifário, nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome:



(...)

Art. 43. (...)

(...)

§ 1º O valor da multa será aquele vigente no mês do seu efetivo recolhimento, sendo permitido o desconto de 30% (trinta por cento), na hipótese de pagamento no prazo previsto no inciso I deste artigo, ou o pagamento parcelado do valor integral, em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas.

(...)” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 11.333, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Política Estadual de Turismo, o Sistema Estadual de Turismo, o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Maranhão e dispõe sobre a prestação de serviços turísticos no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Turismo, o Sistema Estadual de Turismo, o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Maranhão e dispõe sobre a prestação de serviços turísticos no Estado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - turismo: a atividade econômica decorrente de viagens e respectivas permanências de pessoas em lugares distintos dos que vivem, por período de tempo inferior a 01 (um) ano consecutivo, e superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a finalidade de lazer, negócios, cultura, religião, entretenimento e outros;

II - polo turístico: território formado pelo conjunto de municípios turísticos ou de interesse turístico, com afinidades culturais ou naturais suficientes para possibilitar o planejamento e organização integrada, bem como a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados;

III - município turístico: aquele que possui atrativo turístico, infraestrutura, produtos e serviços adequados que atendam ao fluxo existente;

IV - Atividades Características do Turismo - ACT: atividades ligadas à hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, recreação e entretenimento, além de outras utilizadas pelos turistas em seus deslocamentos;

V - produtos turísticos: atrativos, infraestrutura, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, ofertados no mercado de forma organizada, mediante gestão integrada;

VI - destino turístico ou núcleo receptor: espaço geográfico onde são ofertados os produtos turísticos;

VII - segmentação turística: forma de organização do turismo baseada nos elementos de identidade da oferta, nas características e variáveis da demanda, para fins de planejamento, gestão e mercado;

VIII - Conta Satélite do Turismo - CST: ferramenta estatística desenhada para medir o consumo de bens e serviços turísticos e não turísticos de uma determinada região de acordo com padrões e conceitos internacionais, permitindo comparações com outros setores econômicos.

Parágrafo único. As viagens e estadas de que trata o inciso I deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural, conservação e preservação da biodiversidade e do patrimônio histórico.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA ESTADUAL DE TURISMO

Art. 3º A Política Estadual de Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, tem o objetivo de concretizar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento, fiscalização e estímulo ao setor turístico, bem como disciplinar a prestação de serviços turísticos.

Parágrafo único. A coordenação e o monitoramento das ações relativas à Política Estadual de Turismo competem à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Seção I Dos Princípios

Art. 4º São princípios orientadores da Política Estadual de Turismo:

I - inovação: ações de motivação a novos investimentos públicos e privados, tanto na infraestrutura física e de serviços como nas ações de incremento ao fluxo turístico;

II - qualidade: desenvolvimento de práticas e padrões de qualidade nos destinos, produtos, serviços e atividades profissionais, reduzindo a informalidade e estabelecendo critérios de fiscalização e certificação;

III - integração: conexão das economias locais e regionais com as atividades características do turismo, fortalecendo a cadeia produtiva, o modelo de governança e a articulação inter e intragovernamental;

IV - sustentabilidade: inclusão social, eficiência econômica, conservação e valorização da diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente, visando conferir melhor qualidade de vida às populações dos destinos turísticos;

V - parcerias: articulação e gestão coordenada, envolvendo os setores público e privado e sociedade civil, para alcançar objetivos comuns;

VI - descentralização: instrumentos de gestão participativa que ampliem as possibilidades de organização da sociedade, destinados a promover desconcentração das responsabilidades na gestão do desenvolvimento do turismo, envolvendo as instâncias municipais, regionais, estaduais e federais;

VII - democratização: condições para que a atividade turística contemple maior número de pessoas no acesso à economia do turismo e às atividades turísticas;

VIII - regionalização: atuação pública de integração dos destinos turísticos para o desenvolvimento do turismo regional de forma articulada e compartilhada entre os municípios que integram as regiões turísticas do Estado, visando ações pactuadas, a exemplo daquelas relacionadas aos temas de infraestrutura, *marketing* e educação para o turismo;

IX - inclusão produtiva e social: acesso de maior número de pessoas aos benefícios da atividade econômica do turismo, reduzindo as desigualdades sociais e combatendo a pobreza por meio da geração de negócios, emprego e renda;

X - competitividade: melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, elevando o ambiente competitivo e o nível de disputa entre os agentes, primando pela qualidade e singularidade dos produtos turísticos e por infraestrutura compatível;

XI - conhecimento: incentivo à produção de estudos científicos relacionados ao turismo e fomento à profissionalização dos recursos humanos envolvidos na atividade turística.

Seção II Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos da Política Estadual de Turismo:

I - reduzir as desigualdades sociais e econômicas, promover a inclusão pelo crescimento da oferta e oportunidades de trabalho, bem como a distribuição de renda às populações dos destinos turísticos do Estado do Maranhão;

II - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas regionais, nacionais e internacionais no Estado;

III - estimular e desenvolver o turismo interno no Estado, de forma a aumentar o fluxo de turistas maranhenses aos municípios do Estado, mediante a promoção, inovação e qualificação do produto turístico;

IV - beneficiar as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social, estimulando a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos turísticos, com vistas a atrair turistas nacionais e estrangeiros;

V - fomentar a captação e apoio à realização de eventos profissionais, comerciais, esportivos e culturais, nos mercados nacional e internacional;

VI - promover a mobilidade necessária ao desenvolvimento do turismo, desenvolvendo ações destinadas à criação de linhas de transporte aéreas, náuticas e terrestres;

VII - promover a formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem o ingresso do maior número de profissionais no mercado de trabalho;

VIII - fomentar a implantação de empreendimentos, equipamentos e serviços de apoio ao turismo, tais como atividades de expressão cultural, animação, informações, negócios, entretenimento, esportes, compras, lazer, estacionamentos, marinas, bases náuticas, dentre outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência e consumo dos turistas nas localidades;

IX - propiciar a prática de turismo sustentável, promovendo e incentivando a adoção de modelos de menor impacto ambiental;

X - estimular a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais envolvidas com a atividade turística, apoiando o resgate de suas manifestações culturais locais e dos principais elementos de sua história;

XI - contribuir para prevenção e combate às atividades relacionadas à exploração sexual de crianças e adolescentes, exploração do trabalho infantil e outras que afetam a dignidade humana;

XII - ordenar, desenvolver e promover os diversos segmentos turísticos potenciais e aqueles já existentes no Estado, em especial o cultural, étnico, náutico, rural, aventura, religioso, sol e praia, negócios, eventos e convenções e outros, impulsionando e difundindo suas potencialidades para a atração de novos mercados;

XIII - incentivar e apoiar a realização dos inventários do patrimônio e da oferta turística e suas atualizações;

XIV - manter integração com bancos públicos e agências de fomento, com o objetivo de incentivar a criação e ampliação de linhas de financiamento para empreendimentos turísticos, bem como para o desenvolvimento de empresas de pequeno porte, microempresas, cooperativas e empreendedores individuais;

XV - estimular a sustentabilidade do turismo por meio da difusão de estudos destinados a demonstrar a viabilidade da criação de incentivos financeiros, a exemplo do Fundo de Turismo do Estado;

XVI - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos com o objetivo de aumentar a competitividade dos serviços turísticos e a produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XVII - promover e implementar a sistematização e intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Estado, adotando a classificação prevista pela Organização Mundial do Turismo - OMT quanto às Atividades Características do Turismo - ACT, visando contribuir para implantação da Conta Satélite do Turismo, o fortalecimento e ampliação do banco de dados, a qualidade e a credibilidade dos relatórios estatísticos do setor turístico maranhense;

XVIII - estimular a melhoria da gestão municipal para o turismo.

Parágrafo único. O cumprimento dos objetivos referidos neste artigo compete aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e do Sistema Estadual de Turismo, instituído por esta Lei.

Seção III

Dos Instrumentos da Política Estadual de Turismo

Art. 6º São instrumentos da Política Estadual de Turismo:

I - Plano Estratégico de Turismo do Estado do Maranhão, que deve ser proposto pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, com a função de definir áreas estratégicas, programas e ações que viabilizem o turismo estadual, devendo ser revisto e atualizado em intervalos máximos de 05 (cinco) anos;

II - Plano Estratégico de Desenvolvimento Municipal;

III - incentivos tributários, fiscais e financeiros para a ampliação, qualificação e promoção da oferta turística estadual, disponíveis em âmbito nacional, estadual e municipal;

IV - Observatório do Turismo do Maranhão, que consiste em ferramenta oficial de divulgação dos estudos e pesquisas estatísticas realizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipais e por outras organizações que atuam no setor.

Parágrafo único. No âmbito da Política Estadual de Turismo, cabem à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR a operacionalização e a execução das ações previstas no Plano Estratégico do Turismo do Maranhão, respeitando-se os limites legais de atuação.

Seção IV

Dos Eixos Estratégicos da Política Estadual de Turismo

Art. 7º A Política Estadual de Turismo será estruturada nos seguintes eixos estratégicos:

I - Gestão e Fomento ao Turismo Estadual;

II - Desenvolvimento de Destinos Turísticos;

III - Promoção e Apoio à Comercialização;

IV - Regulamentação e Fiscalização da Atividade Turística.

Subseção I

Do Eixo Estratégico Gestão e Fomento ao Turismo Estadual

Art. 8º O Eixo Estratégico Gestão e Fomento ao Turismo Estadual destina-se a:

I - desenvolver o turismo por meio de planejamento estratégico e participativo;

II - promover a incorporação do turismo às políticas dos setores interdependentes, compatibilizando as questões federais, macrorregionais, estaduais e municipais;

III - viabilizar a disseminação do turismo como atividade econômica que contribui para o desenvolvimento social, conservação e valorização do patrimônio ambiental, valorização e resgate das tradições e diversidades culturais, qualidade de vida das populações dos destinos turísticos e uso racional dos recursos naturais e culturais;

IV - fomentar a realização de estudos e pesquisas que orientem o desenvolvimento e o crescimento sustentável do setor por meio do planejamento e monitoramento eficaz da atividade.

Subseção II

Do Eixo Estratégico Desenvolvimento de Destinos Turísticos

Art. 9º O Eixo Estratégico Desenvolvimento de Destinos Turísticos destina-se a:

I - promover o desenvolvimento e ampliação da oferta turística por meio da sua identificação, estruturação e diversificação;

II - dinamizar a oferta turística disponibilizada pelo poder público e pela iniciativa privada, visando maior competitividade nos diferentes mercados;

III - fomentar a qualificação dos destinos turísticos, por meio de ações de normatização, certificação e educação para o turismo e qualificação profissional;

IV - estimular a integração das atividades turísticas com as economias regionais e locais, por meio da Produção Associada ao Turismo, tornando o turismo indutor do desenvolvimento integrado;

V - incentivar e viabilizar investimentos públicos e privados que propiciem o desenvolvimento de novos produtos e serviços turísticos, promovendo inovação, qualidade e integração econômica do turismo.

Subseção III

Do Eixo Estratégico Promoção e Apoio à Comercialização;

Art. 10. O eixo estratégico de promoção e apoio à comercialização destina-se a:

I - estabelecer mecanismos de promoção do Estado como destino turístico, mediante ações de divulgação, comercialização e capacitação dos agentes promotores de seus produtos turísticos nos mercados regional, nacional e internacional;

II - fomentar novas estratégias que aumentem e facilitem a conectividade dos destinos do Estado aos principais mercados emissores nacionais e internacionais;

III - promover a valorização das singularidades naturais e culturais de cada uma das regiões turísticas do Estado do Maranhão.

Subseção IV

Do Eixo Estratégico Regulamentação e Fiscalização da Atividade Turística

Art. 11. O eixo estratégico de regulamentação e fiscalização da atividade turística destina-se a editar normas complementares à legislação nacional para normatizar e fiscalizar as atividades e os prestadores de serviços turísticos.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ESTADUAL DE TURISMO

Art. 12. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Sistema Estadual de Turismo, conjunto articulado e integrado de normas, instituições, mecanismos e instrumentos de planejamento, fomento, financiamento, informação, formação, participação e controle social, que tem como finalidade a garantia da gestão democrática e permanente da Política Estadual de Turismo.

Art. 13. O Sistema Estadual de Turismo será composto pelos seguintes órgãos, entidades e instâncias de governança:

- I - Conselho Estadual de Turismo - CET;
- II - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;
- III - Instâncias de Governança dos Polos Turísticos do Estado;
- IV - Conselhos Municipais de Turismo;
- V - Parceiros Estratégicos.

Seção I Do Conselho Estadual de Turismo

Art. 14. O Conselho Estadual de Turismo - CET é o órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Turismo, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de propor ações e oferecer subsídios para a formulação da Política Estadual de Turismo, apoiando à sua execução, de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. O regimento interno do Conselho Estadual de Turismo será elaborado e aprovado por maioria absoluta de seus membros e tornar-se-á público mediante ato do Chefe do Poder Executivo publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Art. 15. A Presidência do Conselho Estadual de Turismo será exercida pelo Secretário de Estado do Turismo.

Art. 16. O Conselho Estadual de Turismo poderá convidar outras autoridades ou instituições a participarem de suas reuniões a título de contribuição ao debate.

Art. 17. A participação dos membros titulares ou suplentes do Conselho Estadual de Turismo será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 18. Compete ao Conselho Estadual de Turismo:

I - propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formação e implementação da Política Estadual de Turismo;

II - objetivar, no exercício de suas competências, o desenvolvimento e a promoção da atividade turística no Estado do Maranhão sob a égide da sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política;

III - incitar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da Política Estadual de Turismo;

IV - contribuir para a promoção e divulgação do potencial turístico do Estado do Maranhão, em âmbito local, nacional e internacional;

V - indicar processos de obtenção de maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, estimulando parcerias para novos investimentos no Estado do Maranhão;

VI - impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a Região Geo-Turística do Estado do Maranhão, compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas do respectivo Estado;

VII - incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não-governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com objetivo de incrementar intercâmbio de novas tecnologias para o desenvolvimento turístico;

VIII - fomentar a captação e a geração de eventos, nacionais e internacionais, no sentido de minimizar os efeitos da sazonalidade da atividade turística, promover a geração de empregos, renda e a redução das desigualdades regionais;

IX - viabilizar a formação e a capacitação dos profissionais que atuam na área de turismo, visando à melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados aos turistas;

X - estimular a criação de comitês de turismo ou fóruns de turismo nas Regiões de Turismo do Estado do Maranhão;

XI - desenvolver atividades de conscientização turística junto à população da Região Geo-Turística do Estado do Maranhão;

XII - auxiliar a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR a propor e promover, junto às autoridades competentes, atos e medidas necessárias à ampliação e melhoria da infraestrutura e da prestação de serviços oferecidos aos turistas.

Art. 19. O Conselho Estadual do Turismo do Estado do Maranhão contará com um Secretário-Executivo, indicado pelo seu Presidente.

Seção II Da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

Art. 20. A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, no âmbito das atribuições fixadas pela Lei nº 11.000, de 02 de abril de 2019, figurará como órgão gestor do Sistema Estadual de Turismo.

§ 1º A SETUR deve consignar no orçamento de seus órgãos e entidades dotações destinadas à manutenção e ao fortalecimento do Sistema Estadual de Turismo.

§ 2º Os órgãos e entidades da estrutura da SETUR, nas suas respectivas áreas de competência, atuarão como unidades auxiliares de gestão do Sistema Estadual de Turismo, disponibilizando o apoio técnico e administrativo, nos termos previstos nesta Lei e em regulamento.

Art. 21. A SETUR é competente pela definição de diretrizes, proposição e implementação da Política Estadual de Turismo, em todas as suas modalidades, tais como planejamento, promoção, normatização, qualificação, capacitação, divulgação e incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, competindo-lhe:

I - realizar a gestão pública do turismo estadual;

II - planejar e acompanhar os planos, programas e projetos, garantindo o seu desenvolvimento;

III - promover o desenvolvimento sustentável do turismo;

IV - promover e divulgar o destino turístico maranhense;

V - celebrar contratos, convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita execução dos programas, projetos e obras de infraestrutura turística que decorram do Plano Estratégico de Turismo do Maranhão e dos Planos de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS;



VI - representar e atuar como órgão oficial de turismo do Estado nas diferentes instâncias do setor;

VII - fiscalizar os prestadores de serviços turísticos em âmbito estadual;

VIII - coordenar as pesquisas e estatísticas do turismo do Estado, de modo sistemático e contínuo;

IX - estimular à participação dos municípios no Sistema Estadual do Turismo;

X - organizar as bases de dados de informações e indicadores do turismo;

XI - apoiar o funcionamento do Conselho Estadual de Turismo, dos fóruns regionais de turismo e do Núcleo Estadual de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo;

XII - promover a articulação entre os entes federados no planejamento e execução de políticas do turismo;

XIII - desenvolver ações para captação de investimentos e obtenção de incentivos.

§ 1º A fiscalização da atividade turística será exercida pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, diretamente ou por delegação do Ministério do Turismo.

§ 2º A fiscalização de que trata o § 1º deste artigo será efetuada pela SETUR, diretamente ou em conjunto com os diversos órgãos de fiscalização federal, estadual ou municipal, envolvidos com a atividade turística.

Seção III

Dos Polos e Municípios Turísticos do Estado e das Instâncias de Governança

Subseção I

Dos Polos e Municípios Turísticos do Estado

Art. 22. Com base em critérios de identidade territorial, a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR estabelecerá os Polos e Municípios Turísticos do Estado.

§ 1º Poderão ser incluídos nos Polos Turísticos, os municípios considerados capazes de atrair fluxos turísticos, reconhecidos por sua atratividade natural e cultural.

§ 2º As mudanças na geografia turística do Estado, com inclusão, exclusão ou alteração de polos, circuitos e municípios turísticos, devem ser realizadas de acordo com a Estratégia da Política de Turismo do Maranhão e com as diretrizes do Ministério do Turismo.

Art. 23. Poderão ser criadas Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento turístico da região;

II - assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;

III - orientar a alocação de recursos e incentivos.

Art. 24. Os municípios não englobados pelo Mapa do Turismo Brasileiro, poderão ser incluídos, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - apresentar inventário da oferta turística do município, comprovando possuir:

a) potencial atrativo de ordem natural ou cultural;

b) equipamentos receptivos de alojamento e alimentação;

c) equipamentos e entidades de animação e eventos;

d) serviços de recepção turística, tais como transporte, informação, guias, em caráter permanente ou temporário, para os municípios de demanda sazonal;

e) órgãos ou agente público encarregado de promover e coordenar o desenvolvimento do turismo no município;

f) existência de legislação relativa à manutenção do patrimônio cultural ou natural do município;

g) identificação e características do mercado turístico atual do município.

II - implantar ou estruturar Conselho Municipal de Turismo, a fim de compor o Sistema Estadual de Turismo, conforme previsto no inciso IV do art. 13 desta Lei;

III - mobilizar os prestadores de serviços e equipamentos turísticos a se cadastrarem junto ao Ministério do Turismo por meio do CADASTUR;

IV - possuir o plano estratégico de desenvolvimento do turismo municipal.

Subseção II

Das Instâncias de Governança

Art. 25. Ficam reconhecidas as instâncias de caráter consultivo, com a finalidade de descentralizar as ações definidas na Política Nacional de Turismo e discutir as demandas relacionadas ao Estado do Maranhão e seus Municípios.

Art. 26. As Instâncias de Governança dos Polos Turísticos do Estado serão constituídas pelos setores públicos, privados, pela sociedade civil e por representantes dos setores públicos municipais que tenham participação ativa no processo de organização e desenvolvimento do turismo no Estado do Maranhão.

Art. 27. Compete às Instâncias de Governança:

I - propor ações de integração entre os entes públicos do turismo e entidades da iniciativa privada do setor, com o objetivo de articular o desenvolvimento do turismo no Estado;

II - apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Turismo com participação do setor público e privado dos municípios dos Polos Turísticos;

III - apoiar o processo de descentralização das ações definidas na Política Estadual do Turismo;

IV - apoiar a Secretaria de Estado de Turismo - SETUR na operacionalização do Plano Estadual do Turismo;



V - constituir comissões temáticas ou grupos de trabalho para análise de assuntos inerentes à atividade turística regional.

Seção IV

Dos Conselhos Municipais de Turismo

Art. 28. Integram o Sistema Estadual de Turismo os Conselhos Municipais de Turismo já existentes e os que vierem a ser criados por leis municipais.

Art. 29. Aos Conselhos Municipais de Turismo, dotados de representação local, caberá à elaboração e acompanhamento das políticas públicas para o turismo no âmbito do município, de forma integrada com a Secretaria Municipal de Turismo ou órgão equivalente.

Seção V

Dos Parceiros Estratégicos

Art. 30. O Sistema Estadual de Turismo poderá ter como parceiros estratégicos para o desenvolvimento do turismo do estado.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, consideram-se parceiros estratégicos instituições de ensino e pesquisa, órgãos de fomento e as organizações do Sistema S (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, Serviço Social do Comércio - SESC, Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP Serviço Social da Indústria - SESI e Serviço Social do Transporte - SEST).

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MARANHÃO

Art. 31. Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Maranhão, a ser elaborado pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, com a finalidade de registrar, divulgar e promover os principais eventos turísticos do Estado.

§ 1º Poderão constar do Calendário Oficial a que se refere o *caput* deste artigo eventos culturais, históricos, esportivos, religiosos, cívicos e festivos que tenham sido realizados por, no mínimo, 03 (três) vezes consecutivas, no período a ser fixado pela Secretaria de Estado do Turismo e sejam comprovadamente geradores de fluxo turístico.

§ 2º O Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Maranhão deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Estadual do Turismo, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Art. 32. Os municípios turísticos deverão encaminhar, anualmente, à SETUR, a respectiva programação de eventos, na qual deverão constar todas as informações que poderão ser incluídas no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Maranhão, nos termos do art. 31, § 2º desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS SEGMENTOS TURÍSTICOS

Art. 33. O Estado do Maranhão promoverá e desenvolverá os segmentos de impacto no turismo do estado, observando a legislação estadual e federal sobre a matéria.

Art. 34. O Turismo de Aventura e o Turismo Náutico deverão ser fiscalizados pelo Estado para o cumprimento da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 35. Cabe à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR dispor sobre os segmentos turísticos no Estado do Maranhão, tendo por objetivos:

I - promover a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos por meio da conservação dos recursos naturais e do patrimônio cultural, a fim de atrair turistas nacionais e estrangeiros, buscando beneficiar as diversas regiões do Estado;

II - estimular o empreendedorismo, o associativismo, a qualificação profissional e dos negócios existentes, para fortalecimento da cadeia produtiva das atividades inerentes ao segmento;

III - estimular a valorização das culturas regionais, das formas de vida do campo e dos processos produtivos tradicionais;

IV - fomentar programas estratégicos de apoio à realização de eventos segmentados.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

Seção I

Dos Prestadores de Serviços Turísticos

Subseção I

Das Regras Gerais

Art. 36. São prestadores de serviços turísticos as sociedades empresariais, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos cadastrados, no Ministério do Turismo, na forma da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

I - meios de hospedagem;

II - agências de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - organizadoras de eventos;

V - parques temáticos;

VI - acampamentos turísticos.

§ 1º Os Guias de Turismo, regidos pela Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, são igualmente considerados prestadores de serviços turísticos, desde que cadastrados no Ministério do Turismo.

§ 2º Atendidas as condições próprias estabelecidas em legislação específica, consideram-se prestadores de serviços turísticos as sociedades empresárias que optarem por se cadastrar no Ministério do Turismo, na forma da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que exerçam atividades relacionadas às seguintes áreas de atuação:

I - restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

II - centros ou locais destinados a convenções ou feiras, exposições e similares;

III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas;

VIII - prestadores de serviços especializados no planejamento, na realização e na promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, bem como a prática de suas atividades.

Art. 37. Os prestadores de serviços turísticos que não estiverem contemplados na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, deverão efetuar o cadastro na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

§ 1º A documentação necessária para o cadastramento previsto no *caput* deste artigo será fixada em norma regulamentar expedida pela Secretaria de Estado do Turismo.

§ 2º As filiais dos prestadores de serviços turísticos são igualmente sujeitas ao cadastro, exceto no caso de estande de agências de turismo instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de sua realização.

§ 3º Somente poderão prestar serviços turísticos aqueles que estiverem cadastrados junto ao Ministério do Turismo ou à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Art. 38. É dever dos meios de hospedagem estabelecidos no Estado do Maranhão afixar placa, em local visível e de grande circulação, informando ser proibida a hospedagem de criança ou adolescente desacompanhadas de seus pais ou responsáveis, visando à efetiva observância dos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Subseção II Dos Condutores de Visitantes

Art. 39. Fica reconhecida a atividade de Condutor de Visitantes, que exercerá as funções de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visita a determinado atrativo turístico específico.

Parágrafo único. Considera-se condutor de visitantes toda pessoa física, prestadora de serviços turísticos, cuja experiência adquirida no trato diuturno, em atrativo, destino turístico ou núcleo receptor, lhe permita conduzir o turista com segurança em seus passeios e visitas a unidades de conservação e trilhas, roteiros náuticos, sítios ou empreendimentos de interesse cultural, histórico ou artístico e outros atrativos ecológicos, urbanos e rurais

Art. 40. Compete à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR auxiliar o órgão gestor local no cadastramento dos condutores de visitantes de acordo com as especificidades do território.

Art. 41. Os Condutores de Visitantes não poderão exercer atribuições inerentes às empresas, empreendimentos e profissionais sujeitos à habilitação e à fiscalização pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação federal.

Subseção III

Dos Direitos e Deveres dos Prestadores de Serviços Turísticos

Art. 42. São direitos dos prestadores de serviços turísticos do Estado do Maranhão que estejam cadastrados no Ministério do Turismo, o acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao turismo e a programas de qualificação, promoção e divulgação realizados pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Art. 43. Além das obrigações previstas no art. 34 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, são deveres dos prestadores de serviços turísticos do Estado do Maranhão:

I - apresentar, na forma e no prazo estabelecido por ato regulamentar da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, informações referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, permitindo o acesso dos agentes fiscais, para realização de fiscalização;

II - manter os padrões dos serviços relacionados no cadastro da empresa ou empreendimento;

III - prestar os serviços oferecidos na qualidade e forma em que foram divulgados, cumprindo e honrando os contratos firmados com o consumidor.

Parágrafo único. A fiscalização da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR será adstrita às normas constantes da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e nesta Lei, podendo haver atuação conjunta com outros órgãos federais e estaduais, a exemplo do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA, do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ/MA, da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB e da Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, entre outros.

Seção II

Do Monitoramento e do Controle de Qualidade

Art. 44. Compete à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR fiscalizar os prestadores de serviços turísticos, inclusive mediante previsão fixada em eventual convênio celebrado entre a União e o Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A fiscalização será executada por agentes fiscais de turismo, credenciados mediante cédula de identificação fiscal, de acordo com o procedimento fixado em regulamento.

Art. 45. Fica instituído o Controle de Qualidade dos Equipamentos Turísticos, operacionalizado pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR mediante estudos e pesquisas, com a finalidade de



monitorar a qualidade dos serviços turísticos do Estado por meio da verificação periódica das condições de operação, com base nos parâmetros fixados na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, nesta Lei, bem como nos seus regulamentos.

Seção III Das Infrações e Penalidades

Subseção I Das Infrações

Art. 46. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, consideram-se infrações:

I - não cumprir as medidas determinadas nas notificações expedidas pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR para prestação de informações ou esclarecimentos, remessa ou apresentação de documentos que digam respeito ao exercício da atividade;

II - criar resistência ou embaraço à fiscalização por agente fiscal da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;

III - deixar de manter os padrões dos serviços relacionados no cadastro da empresa ou empreendimento, constatados no Controle de Qualidade, e que possa comprometer a prestação do serviço quanto à qualidade e segurança;

IV - comprometer a imagem do Estado do Maranhão como destino turístico, por meio de práticas que facilitem ou estimulem a exploração de crianças e adolescentes ou adotem qualquer forma de discriminação;

V - não atender às obrigações derivadas do art. 50 desta Lei.

Subseção II Das Penalidades

Art. 47. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os prestadores de serviços turísticos às seguintes penalidades, observado o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - cancelamento da classificação;

IV - interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento;

V - cancelamento do cadastro;

§ 1º As penalidades fixadas nos incisos de I a V deste artigo serão aplicadas pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e nesta Lei.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos II a V deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 3º A penalidade de multa a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo será em montante não inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e não superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja graduação de valores será definida em regulamento.

Art. 48. Da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva ciência.

§ 1º O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão.

§ 2º No caso de indeferimento do pedido de reconsideração, o interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão, apresentar recurso hierárquico, com efeito suspensivo, para o Governador do Estado.

Art. 49. Cumprida a penalidade e cessados os motivos de sua aplicação, os prestadores de serviços turísticos poderão requerer reabilitação, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS TURISTAS

Seção I Dos Direitos

Art. 50. São direitos do turista no Estado do Maranhão:

I - o acesso a informações seguras e objetivas, relativas aos atrativos naturais, históricos, artísticos e quaisquer outras que lhe possam ser úteis, fornecidas pelos órgãos oficiais do Estado quando em visita ao Estado do Maranhão;

II - o acesso aos órgãos de controle e fiscalização da Secretaria de Estado do Turismo, por meio de aplicativo e outros meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

III - a obtenção de informações céleres que viabilizem o acompanhamento e resposta das reclamações formuladas.

Seção II Dos Deveres

Art. 51. São deveres do turista no Estado do Maranhão:

I - respeitar os usos e costumes das localidades visitadas;

II - conhecer e respeitar as restrições ambientais relativos aos atrativos naturais visitados;

III - comprometer-se com o uso racional dos recursos naturais a fim de que seja reduzidos os impactos ao meio ambiente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Compete aos Municípios integrantes dos Polos Turísticos e aqueles declarados como Municípios Turísticos, estabelecer exigências nos instrumentos de Política Urbana, tais como Plano Diretor Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código Ambiental, Código de Obras, para a construção e funcionamento de meios de hospedagem.

Art. 53. Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 54. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 11.334, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Institui e regulamenta o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Maranhão - FOPEMA, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui e regulamenta o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Maranhão - FOPEMA, instância governamental estadual competente para cuidar dos aspectos não tributários do tratamento, diferenciado e favorecido, dispensado aos pequenos negócios.

§ 1º Para efeitos desta Lei, adota-se a expressão “pequenos negócios” para designar microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e outros negócios passíveis de equiparação, conforme legislação pertinente.

§ 2º O Fórum a que se refere o *caput* deste artigo será presidido pelo Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia que, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário-Adjunto de Micro e Pequenas Empresas.

§ 3º O FOPEMA atuará em articulação com o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.364, de 17 de novembro de 2014, adequando-se, sempre que possível, às orientações e diretrizes oriundas desse diploma normativo.

Art. 2º O FOPEMA poderá se organizar em fóruns regionais, na forma definida no regimento interno.

§ 1º Os fóruns regionais serão definidos como “FOPEMA Regional”, seguido da identificação do território de atuação.

§ 2º Cada FOPEMA Regional poderá se subdividir em núcleos, conforme manifestação de seus integrantes.

§ 3º Os fóruns regionais desenvolverão suas atividades de acordo com as diretrizes emanadas do FOPEMA.

§ 4º O FOPEMA atuará em articulação com os fóruns regionais, e seus respectivos núcleos.

Art. 3º O FOPEMA detém as seguintes atribuições:

I - articular e promover, em conjunto com órgãos do governo estadual, a regulamentação necessária ao cumprimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação e os atos e procedimentos decorrentes;

II - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem, no Estado, no segmento dos pequenos negócios;

III - propor, assessorar na formulação e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento e das demais ações voltadas aos pequenos negócios, inclusive no campo da legislação;

IV - promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio aos pequenos negócios; e

V - atuar na divulgação e implementação, no Estado, das diretrizes e ações definidas no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.364, de 17 de novembro de 2014, no que for pertinente.

Art. 4º Integrarão o FOPEMA os seguintes órgãos governamentais e entidades de apoio de representação do segmento dos pequenos negócios:

I - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC;

II - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

III - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA;

IV - Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES;

V - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

VI - Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA;

VII - Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE;

VIII - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;

IX - Associação Comercial do Maranhão - ACM;

X - Associação dos Jovens Empresários do Maranhão - AJE/MA;



XI - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Maranhão - FCDL;

XII - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão - FECOMÉRCIO;

XIII - Federação das Associações Empresariais do Maranhão - FAEM;

XIV - Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA;

XV - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - SEBRAE/MA;

XVI - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Maranhão - SESCAP;

XVII - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM.

Parágrafo único. A critério do Colegiado, poderão ser convidadas universidades, entidades de classe ou de apoio ao segmento das micro e pequenas empresas para comparecerem às reuniões do FOPEMA, na condição de participantes com direito à voz, mas sem direito a voto.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC publicará edital de habilitação para que entidades de apoio e de representação se credenciem como membros do FOPEMA Regional, quando da sua instalação, devendo, para tanto, observar os seguintes critérios e condições:

I - demonstrar que atua ou que se capacita para atuar no desenvolvimento e fortalecimento do segmento dos pequenos negócios;

II - ter comprovada atuação na área, a nível estadual ou regional, conforme o caso;

III - estar registrada há, no mínimo, três anos;

IV - estar adimplente com todas as obrigações tributárias municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá a forma de ingresso e saída dos membros, conforme o disposto no *caput*, bem como a participação de colaboradores institucionais para o apoio e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao segmento dos pequenos negócios.

Art. 6º O FOPEMA contará com uma Secretaria Técnica que será exercida pela Secretaria-Adjunta de Micro e Pequenas Empresas da SEINC.

Art. 7º O FOPEMA poderá ser composto por comitês temáticos, responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que deverão compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas.

Parágrafo único. Os comitês temáticos poderão ser assessorados por especialistas nas matérias tratadas.

Art. 8º O regimento interno do FOPEMA, e suas alterações, serão publicados através de resolução do Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia, no prazo de até trinta dias da data de aprovação pelos seus membros efetivos.

Art. 9º O FOPEMA realizará reuniões plenárias semestrais, presididas pelo Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia, podendo haver reuniões extraordinárias, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente do FOPEMA.

Art. 10. Fica revogada a Lei Estadual nº 9.096, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 11.335, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o dia Estadual do Nutricionista no Estado do Maranhão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Nutricionista a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto, fazendo parte do Calendário Oficial do Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 11.336, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Considera de utilidade pública a Associação de Hortifrutigranjeiros do Tajipuru, com sede e foro no Município de São Luís-MA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública a Associação de Hortifrutigranjeiros do Tajipuru, com sede e foro no Município de São Luís-MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO 36.099, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e do art. 5º, alíneas "g" e "h", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, e Rua São Judas Tadeu, nº

DECRETO Nº 36.100 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

741, Cohama, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 13070517052500000 e registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de São Luís/MA, sob matrícula nº 5.944, como de propriedade de Hospital de Clínicas Integradas S/A, sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ sob nº 07.436.684/0001-18.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo tem as seguintes características: a edificação possui térreo e mais 6 (seis) pavimentos, está situada em terreno poligonal irregular, com área de 15.331,83 m² e área total construída de 8.610,07 m². Frente para a Avenida Jerônimo de Albuquerque, medindo 16,85m. A lateral direita mede 236,45m e faz limite com a lateral da Concessionária Ford, com o fundo do Condomínio Renata e fundo do terreno da Igreja Presbiteriana Nova Esperança. Fundo para a Rua São Judas Tadeu medindo 115,57m. Lateral esquerda com dois segmentos medindo 229,58m e 19,52m respectivamente fazendo limite com terreno pertencente a terceiros.

Art. 2º O bem a que se refere o art. 1º deste Decreto, concluído o processo de desapropriação, será incorporado à rede hospitalar estadual e destinado à prestação de serviços públicos de saúde, sem prejuízo de superveniente tredestinação ao bem imóvel, desde que seja plenamente resguardado o interesse público e o bem estar coletivo.

Art. 3º O Estado do Maranhão poderá, a qualquer tempo, invocar urgência da medida expropriatória decorrente deste Decreto, para efeito de prévia imissão na posse da área desapropriada, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica a Secretaria de Estado da Saúde - SES autorizada a conduzir, com recursos de seu respectivo orçamento, a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Agência Executiva Metropolitana, crédito suplementar no valor de R\$ 3.342.500,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; II do art. 5º e III do art. 9º da Lei Estadual nº 11.205 de 31.12.2019,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Agência Executiva Metropolitana, crédito suplementar no valor de R\$ 3.342.500,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do Quadro Anexo.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente a Convênios Federais celebrados com o Ministério do Turismo no valor de R\$ 3.342.500,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Quadro Anexo

Ato Normativo	Decreto nº 36.100						
Órgão	12000 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano						
Unidade Orçamentária	12207 Agência Executiva Metropolitana						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
15.451.0352.3304	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REGIÃO METROPOLITANA						
	0344 Região Metropolitana	F	3	44.90.99	0.2.11	3.342.500,00	
						Subtotal	3.342.500,00
						Total	3.342.500,00

DECRETO Nº 36.101 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.672.562,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.077 de 19.07.2019; e, incisos: III do art. 5º e II do art. 9º da Lei Estadual nº 11.205 de 31.12.2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.672.562,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no de R\$ 2.672.562,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.101						
Órgão	11109	Casa Civil					
Unidade Orçamentária	11210	Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.451.0619.3227	MOBILIDADE URBANA						
	0219 No Município de São Luís		F	2	33.90.99	0.1.01	362.000,00
							Subtotal 362.000,00
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.122.0411.4457	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE						
	0001 No Estado do Maranhão		S	2	33.90.99	0.1.21	2.310.562,00
							Subtotal 2.310.562,00
							Total 2.672.562,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.101						
Órgão	11109	Casa Civil					
Unidade Orçamentária	11210	Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.451.0619.3227	MOBILIDADE URBANA						
	0219 No Município de São Luís		F	2	44.90.99	0.1.01	362.000,00
							Subtotal 362.000,00
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.122.0411.4457	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE						
	0001 No Estado do Maranhão		S	2	44.90.99	0.1.21	2.310.562,00
							Subtotal 2.310.562,00
							Total 2.672.562,00

DECRETO Nº 36.102 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.323.947,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; arts. 35 e 42 da Lei Estadual nº 11.077 de 19.07.2019; e, incisos: III do art. 5º e VI do art. 9º da Lei Estadual nº 11.205 de 31.12.2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.323.947,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.323.947,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 36.102						
Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
	12000	12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
			Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
15.451.0586.3282			IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS					
		0057	No Município de Balsas	F	2	44.90.99	0.1.01	1.000.000,00
Subtotal								1.000.000,00
	21000	21901	Secretaria de Estado da Saúde					
			FES - Unidade Central					
10.302.0596.4908			ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
		0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.41.99	0.1.21	970.200,00
Subtotal								970.200,00
	60000	60104	Encargos Gerais do Estado					
			Encargos Financeiros					
28.843.0499.0922			SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
		0001	No Estado do Maranhão	F	0	32.90.99	0.1.01	3.353.747,00
Subtotal								3.353.747,00
Total								5.323.947,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 36.102						
Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
	08000	08101	Defensoria Pública do Estado do Maranhão					
			Defensoria Pública do Estado do Maranhão					
03.092.0341.2656			ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA					
		0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	1.850.560,00
03.092.0341.3223			CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE DEFENSORIA PÚBLICA					
		0001	No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.01	700.000,00
Subtotal								2.550.560,00
	15000	15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
			Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
08.511.0589.3292			IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
		0129	No Município de João Lisboa	S	3	44.90.99	0.1.01	323.400,00
		0219	No Município de São Luís	S	3	44.90.99	0.1.01	646.800,00
Subtotal								970.200,00



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
19000	19111	06.182.0601.4247	Secretaria de Estado da Segurança Pública Corpo de Bombeiros Militar RESGATE E SALVAMENTO	F	2	33.90.99	0.1.01	803.187,00
		0001	No Estado do Maranhão					
Subtotal								803.187,00
53000	53101	15.451.0137.3288	Secretaria de Estado da Infraestrutura Secretaria de Estado da Infraestrutura PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	F	3	44.90.99	0.1.01	1.000.000,00
		0057	No Município de Balsas					
Subtotal								1.000.000,00
Total								5.323.947,00

DECRETO Nº 36.103 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.881.932,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; arts. 35 e 42 da Lei Estadual nº 11.077 de 19.07.2019; e, incisos: III do art. 5º e I do art. 9º da Lei Estadual nº 11.205 de 31.12.2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.881.932,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no de R\$ 1.881.932,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.103	Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.122.0539.4450		15000	15903	08.122.0539.4450	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social Fundo Estadual de Assistência Social GESTÃO DO PROGRAMA	S	1	33.90.99	0.1.01	126.169,00
				0001	No Estado do Maranhão					
08.244.0539.4904				08.244.0539.4904	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	1	33.90.99	0.1.01	100.000,00
				0001	No Estado do Maranhão					
08.244.0539.4905				08.244.0539.4905	APRIMORAMENTO DO SUAS	S	1	33.90.99	0.1.01	221.499,00
				0001	No Estado do Maranhão					
08.244.0539.4906				08.244.0539.4906	PROMOÇÃO DA INTERSETORIALIDADE	S	1	33.90.99	0.1.01	13.466,00
				0001	No Estado do Maranhão					
Subtotal										461.134,00



Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação					
Unidade Orçamentária	17101	Secretaria de Estado da Educação					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.362.0612.4729	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO						
	0001No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	0.1.02	772.768,00
							Subtotal 772.768,00
Órgão	24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação					
Unidade Orçamentária	24201	Universidade Estadual do Maranhão					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.364.0103.4877	FOMENTO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL						
	0001No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	0.1.03	648.030,00
							Subtotal 648.030,00
							Total 1.881.932,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.103						
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Unidade Orçamentária	15903	Fundo Estadual de Assistência Social					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.244.0539.4903	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	0001No Estado do Maranhão		S	1	33.41.99	0.1.01	461.134,00
							Subtotal 461.134,00
Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação					
Unidade Orçamentária	17101	Secretaria de Estado da Educação					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.362.0612.4859	APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO						
	0001No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	0.1.02	772.768,00
							Subtotal 772.768,00
Órgão	24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação					
Unidade Orçamentária	24201	Universidade Estadual do Maranhão					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.364.0103.4877	FOMENTO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL						
	0001No Estado do Maranhão		F	2	44.90.99	0.1.03	648.030,00
							Subtotal 648.030,00
							Total 1.881.932,00

DECRETO Nº 36.104 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.599.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.077 de 19.07.2019; e, inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.205 de 31.12.2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.599.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no de R\$ 1.599.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.104						
Órgão	22000	Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento					
Unidade Orçamentária	22101	Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
04.422.0347.4368	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MARANHENSE DE COMBATE À POBREZA - FUMACOP						
	0001No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.22	1.000.000,00	
							Subtotal 1.000.000,00
Órgão	60000	Encargos Gerais do Estado					
Unidade Orçamentária	60104	Encargos Financeiros					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
28.843.0499.0922	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA						
	0001No Estado do Maranhão	F	0	32.90.99	0.1.01	599.000,00	
							Subtotal 599.000,00
							Total 1.599.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.104						
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Unidade Orçamentária	15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
08.334.0589.4787	FOMENTO A EMPREENDIMIENTOS PRODUTIVOS						
	0001No Estado do Maranhão	S	2	44.90.99	0.1.22	1.000.000,00	
							Subtotal 1.000.000,00
Unidade Orçamentária	15903	Fundo Estadual de Assistência Social					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
08.244.0539.3267	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	0219 No Município de São Luís	S	1	44.90.99	0.1.01	599.000,00	
							Subtotal 599.000,00
							Total 1.599.000,00



DECRETO Nº 36.105 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito extraordinário no valor de R\$ 58.228.830,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte oito mil, oitocentos e trinta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no § 3º do art. 167 da Constituição Federal; § 1º do art. 42, combinado com o § 3º do art. 138 da Constituição Estadual; art. 40 e nos incisos: III do art. 41 e II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; II do art. 5º e III do art. 9º da Lei Estadual nº 11.205 de 31.12.2019; Decreto Estadual nº 35.672 de 19.03.2020; e, Medida Provisória nº 325 de 27.08.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito extraordinário no valor de R\$ 58.228.830,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte oito mil, oitocentos e trinta reais), para atender a programação constante do quadro Anexo.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de transferência da União a título de auxílio financeiro para o combate ao COVID-19 no valor de R\$ 58.228.830,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte oito mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Quadro Anexo

Ato Normativo	Decreto nº 36.105						
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0596.3128	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE						
	0219 No Município de São Luís		S	3	33.90.99	0.1.36	164.100,00
	0219 No Município de São Luís		S	3	44.90.99	0.1.36	2.101.170,00
10.302.0596.4908	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
	0001 No Estado do Maranhão		S	2	33.90.99	0.1.36	12.318.245,00
	0034 No Município de Açailândia		S	2	33.90.99	0.1.36	2.756.978,00
	0053 No Município de Bacabal		S	2	33.90.99	0.1.36	3.689.755,00
	0057 No Município de Balsas		S	2	33.90.99	0.1.36	3.606.450,00
	0096 No Município de Coroatá		S	2	33.90.99	0.1.36	976.708,00
	0125 No Município de Itapecuru Mirim		S	2	33.90.99	0.1.36	2.208.987,00
	0134 No Município de Lago dos Rodrigues		S	2	33.90.99	0.1.36	465.042,00
	0171 No Município de Pedreiras		S	2	33.90.99	0.1.36	2.130.788,00
	0175 No Município de Peritoró		S	2	33.90.99	0.1.36	542.318,00
	0177 No Município de Pinheiro		S	2	33.90.99	0.1.36	5.078.415,00
	0183 No Município de Presidente Dutra		S	2	33.90.99	0.1.36	259.221,00
	0196 No Município de Santa Inês		S	2	33.90.99	0.1.36	6.481.608,00
	0219 No Município de São Luís		S	2	33.90.99	0.1.36	13.051.990,00
	0259 Na Região da Saúde de Pedreiras		S	2	33.90.99	0.1.36	1.464.023,00
	0262 Na Região da Saúde de Viana		S	2	33.90.99	0.1.36	524.731,00
	0269 Na Região da Saúde de Zé Doca		S	2	33.90.99	0.1.36	408.301,00
Subtotal							58.228.830,00
Total							58.228.830,00

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 249/2020-GAB/SECAP-MA, de 14 de agosto de 2020 (Processo nº 112717/2020-CC), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, JARDEL MIRANDA DA SILVA do cargo comissão de Superintendente de Articulação Regional de São João dos Patos, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, devendo ser assim considerado a partir de 14 de agosto de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 250/2020-GAB/SECAP-MA, de 14 de agosto de 2020 (Processo nº 112987/2020-CC), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, devendo ser assim considerado a partir de 14 de agosto de 2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARCIO GREIK DE MELO MARQUES	Assessor Especial	DGA
EUSTAQUIO SAMPAIO	Superintendente de Articulação Regional de Cidelândia	DGA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 248/2020-GAB/SECAP-MA, de 13 de agosto de 2020 (Processo nº 112692/2020-CC), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
VILSON ANDRADE BARBOSA	Assessor de Articulação Regional	DGA	11/08/2020
GLAUBER CARDOSO AZEVEDO	Assessor de Articulação Regional de Bacabal	DGA	13/08/2020
FRANCISCO TAYLON SOUSA CARVALHO	Assessor de Articulação Regional de Imperatriz	DGA	
RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES	Assessor Especial	DGA	14/08/2020
SERGISNANDO RODRIGUES AGUIAR	Superintendente de Articulação Regional de Miranda	DGA	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 870-GAB/SEDIHPOP, de 13 de agosto de 2020 (Processo nº 113726/2020-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo como Membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
ANTONIETA LAGO TEIXEIRA	Titular	Secretaria de Estado da Mulher
JOSYMARY PIRES GOMES	Suplente	



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 86/2020-SUBSEC, de 28 de agosto de 2020, da Subsecretaria da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar VANI SILVA COIMBRA do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 19 de agosto de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 358/2020 GAB/AGEMSUL, de 31 de julho de 2020 (Processo nº 110810/2020-CC), da Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense,

RESOLVE

Exonerar ROSEANE BANDEIRA SALES NASCIMENTO do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense, devendo ser assim considerado a partir de 1º de agosto de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FREDERICO CLEMENTINO ÂNGELO
Presidente da Agência Executiva Metropolitana
do Sudoeste Maranhense

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 870-GAB/SEDIHPOP, de 13 de agosto de 2020 (Processo nº 113726/2020-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para Membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO
TAMIRES CRISTINA MOREIRA RIBEIRO	Titular	Secretaria de Estado da Mulher
ELIS CABRAL DE CARVALHO	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 079/2020-CCCP/SEGEP, de 18 de agosto de 2020 (Processo nº 116113/2020-CC), da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores,

RESOLVE

Nomear, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, para integrar a Polícia Militar do Maranhão, o candidato aprovado e classificado no concurso público regido pelo Edital nº 01, publicado na Edição nº 182 do Diário Oficial do Estado, de 29 de setembro de 2017, conforme especificado abaixo:

1º Tenente PM - Médico

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS
10007531	BRUNO ALEX CRUZ MACIEL	56965931353	2

Total de registros: 1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
MOB****PORTARIA Nº 321 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros é serviço essencial de competência do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 25, 3º § da CF/1988.

CONSIDERANDO que à Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.225, de 15 de abril de 2015, é o órgão responsável por gerir, desenvolver, regular, fiscalizar e zelar pelo serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal no Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.538, de 12 de dezembro de 2016, e a Resolução MOB nº 001, de 20 de janeiro de 2017, dispõem sobre a estruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do estado do Maranhão – STRP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o acordo firmado nos autos do Processo nº 0826392-24.2019.8.10.0001, que tramita na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, em que foi entabulada a criação de Tarifa de Utilização do Terminal – TUT a ser estabelecida em portaria da MOB.

CONSIDERANDO que foi baixada a **PORTARIA da MOB nº 207, de 06 de março de 2020**, prevendo a Tarifa de Utilização do Terminal – TUT, no valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), para custeio da manutenção preventiva e corretiva dos Terminais de Integração

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor DAVID JOSÉ PAZ MATTOS, Assessor Especial, CPF: 032.489.703-08, matrícula 00850779, para fazer acompanhamento, auditoria, controle e fiscalização da utilização dos recursos arrecadados com a TUT, com acesso aos extratos de movimentação das contas e balanços dos consórcios responsáveis pela administração dos Terminais de Integração.

Art. 2º - Na ausência do titular o senhor NILSON BRASILIANO DOS SANTOS, Assessor Especial, CPF: 205.595.343-53, matrícula 00874047, responderá pelo acompanhamento, auditoria, controle e fiscalização da TUT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Lawrence Melo Pereira
Presidente da Agência de Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**PORTARIA N.º 054/UGAM/SEGOV/MA, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O GESTOR DE ATIVIDADES MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA, no exercício da competência que lhe é atribuída pela nomeação do **GOVERNADOR DO ESTADO**, publicada no Diário Oficial do

Estado do Maranhão de 17 de julho de 2019, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 58 da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993; e que a citada norma no caput do art. 67 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com a SEGOV/MA, conforme discriminado abaixo:

I. Contrato n.º 50/2020-SEGOV, celebrado com a empresa **TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA** que tem objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nos logradouros utilizados pelo Estado do Maranhão, em conformidade com o Edital Concorrência n.º 02/2018 - SRP e proposta de preço apresentada na licitação.

GESTOR: ALBINO PAIVA NEPOMUCENO JUNIOR, ID PESSOA n.º 0849869-0, CPF n.º 046.620.743-39;

FISCAL: HAROLDO FRANCISCO PEREIRA BRAGA, ID PESSOA n.º 00850654-1, CPF n.º 046.040.443-17;

FISCAL SUBSTITUTO: JULIO MARQUES CAREPA MENDES, ID PESSOA n.º 00878613, CPF n.º 040.051.193-63.

Art. 2º São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. representar a Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA perante a Contratada e terceiros;

III. responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento;

IV. assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA;

V. observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, lau-



dos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA;

VIII. verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;

XII. solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 3º São atribuições do **FISCAL**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n.º 8666/93;

IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.

Art. 4º O **FISCAL SUBSTITUTO** substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 5º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 6º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Unidade de Gestão de Atividades Meio da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís (MA), 26 de agosto de 2020.

JOÃO PAULO SOARES DA CRUZ

Gestor de Atividades Meio
SEGOV/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROGRAMAS
ESTRATÉGICOS**

**Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e
Cartográficos – IMESC**

PORTARIA Nº 064/2020 GAB / IMESC, 26 DE AGOSTO 2020.

O Presidente do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Restabelecer o retorno das atividades desenvolvidas pelos pesquisadores, estagiários e toda equipe administrativa envolvida na Elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Maranhão – ZEE/MA, Etapa Biomas Cerrado e Costeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

DIONATAN SILVA CARVALHO
Presidente /IMESC

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 068, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 021, de 01 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de Março de 2019, e tendo em vista o constante do **Ofício nº 228/2020-GS/SEDUC e Processo nº 55939/2020.**

RESOLVE

Art. 1º - Colocar à disposição da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, com ônus ressarcido para o órgão de origem, os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da **MARANHÃO PARCERIAS – MAPA**, devendo ser considerado a partir de **29 de Julho de 2020.**

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA FRAZÃO	TÉC. AGRÍCOLA	00844314-00
ERIVALDO COSTA SANTOS	ARTIFICE	00229030-00
ISIDORO PIRES MONTELES FILHO	ESCRITUÁRIO	00229370-00

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2020.

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas – SAGEP/SEGEP

Escola de Governo do Maranhão - EGMA

PORTARIA Nº 97/2020 – EGMA 26 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 27 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Ubiraci Cardoso Dutra, ID: 00307435 e, como substituto, o servidor Iclenildo Silva Gatinho, CPF: 044.029.843-19, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Empresa: **M. C. S. DE LIMA ROOS ME**

CNPJ: **11.852.877/0001-27**

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática- Switch**
Processo nº: **90493/2020-EGMA**

Parágrafo único – São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato e entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2020 ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 105280/2020 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2018. CONTRATO N.º 51/2020 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **BETH SHIRLEY AGUIAR DA CRUZ**: Contratação de instrutor para o curso **Excel Básico**, na modalidade EaD - videoconferência, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Av. Senador Vitorino Freire, 1969, Areinha. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato (em 10 de agosto de 2020). **VALOR GLOBAL**: R\$ 1.000,00 (mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **FORO**: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA**: 10 de agosto de 2020. **ASSINATURAS**: Odair José Neves Santos e Beth Shirley Aguiar da Cruz.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2020 ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 0106839/2020 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2018. CONTRATO N.º 55/2020 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **SANDRO BENEDITO FREITAS**: Contratação de instrutor para o curso **Excel Intermediário**, na modalidade EaD - videoconferência, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Av. Senador Vitorino Freire, 1969, Areinha. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato (em 17 de agosto de 2020). **VALOR GLOBAL**: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **FORO**: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA**: 17 de agosto de 2020. **ASSINATURAS**: Odair José Neves Santos e Sandro Benedito Freitas.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

**RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2020 ASSEJUR/EGMA**

PROCESSO Nº 0106747/2020 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2018. CONTRATO Nº 56/2020 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES**: Contratação de instrutor para o curso **Metodologia, Monitoramento e Avaliação de Projetos**, na modalidade EaD - videoconferência, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Av. Senador Vitorino Freire, 1969, Areinha. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato (em 17 de agosto de 2020). **VALOR GLOBAL**: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA**: 17 de agosto de 2020. **ASSINATURAS**: Odair José Neves Santos e Carlos Danilo Silva Rodrigues.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2020 ASSEJUR/EGMA

PROCESSO Nº 106828/2020 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2019. CONTRATO Nº 57/2020 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **PATRICIA DE CÁSSIA BARROS DE SOUSA**: Contratação de instrutor para o curso **Formação de Multiplicadores para Treinamento**, na modalidade EaD - videoconferência, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Av. Senador Vitorino Freire, 1969, Areinha. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato (em 17 de agosto de 2020). **VALOR GLOBAL**: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA**: 17 de agosto de 2020. **ASSINATURAS**: Odair José Neves Santos e Patricia de Cássia Barros de Sousa.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PORTARIA/SES/MA Nº 509, 25 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 234 e 240, da Lei Estadual Nº 6.107/1994,

RESOLVE

Art. 1º SOBRESTAR os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria CPAD nº. 416, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 121, de 03 de julho de 2020, para apurar a responsabilidade administrativa do servidor **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, Médico III, ID nº. 306505-00, lotado no Hospital Lucas Coelho, no município de Benedito Leite-MA, em razão do afastamento de maneira irregular para exercer o mandato eletivo de Prefeito do Município de Uruçuí – PI, para o pleito de 2017-2020, conforme consta nos Processos Administrativos nº. 0216053/2018/SES e 035939/2019/SES, em razão da implementação das políticas de prevenção do contágio e de

combate à pandemia da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), adotadas pelo Governo do Maranhão, haja vista que o referido servidor também faz parte do grupo de maior risco, em razão da idade que possui, e deve ser minimamente exposto ao referido vírus.

Art. 2º Suspender o fluxo prescricional do PAD acima referenciado pelo período do sobrestamento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 512, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ALTERAR a Portaria nº 408, de 16 de julho de 2019, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 05/2016, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa MARTINS E REIS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 408, de 16 de julho de 2019, quanto a designação do Suplente do Gestor do Contrato nº 05/2016.

Art. 2º. Designar a servidora **Renata Loyse Melo de Almeida**, ID nº 00866255, assessora, CPF nº 027.597.233-05, para exercer a função de Suplente do Gestor do Contrato nº 05/2016.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 05/2016, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 513, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ALTERAR a Portaria nº 379, de 11 de julho de 2019, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 152/2016, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 379, de 11 de julho de 2019, quanto a designação do Suplente do Gestor do Contrato nº 152/2016.

Art. 2º. Designar a servidora **Renata Loyse Melo de Almeida**, ID nº 00866255, assessora, CPF nº 027.597.233-05, para exercer a função de Suplente do Gestor do Contrato nº 152/2016.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 152/2016, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 514, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ALTERAR a Portaria nº 354, de 03 de julho de 2019, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 131/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 354, de 03 de julho de 2019, quanto a designação do Suplente do Gestor do Contrato nº 131/2017.

Art. 2º. Designar a servidora **Renata Loyse Melo de Almeida**, ID nº 00866255, assessora, CPF nº 027.597.233-05, para exercer a função de Suplente do Gestor do Contrato nº 131/2017.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 131/2017, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 515, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ALTERAR a Portaria nº 411, de 17 de julho de 2019, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 70/2018, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 411, de 17 de julho de 2019, quanto a designação do Suplente do Gestor do Contrato nº 70/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **Renata Loyse Melo de Almeida**, ID nº 00866255, assessora, CPF nº 027.597.233-05, para exercer a função de Suplente do Gestor do Contrato nº 70/2018.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 70/2018, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 516, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ALTERAR a Portaria nº 357, de 03 de julho de 2019, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 128/2016, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 357, de 03 de julho de 2019, quanto a designação do Suplente do Gestor do Contrato nº 128/2016.

Art. 2º. Designar a servidora **Renata Loyse Melo de Almeida**, ID nº 00866255, assessora, CPF nº 027.597.233-05, para exercer a função de Suplente do Gestor do Contrato nº 128/2016.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 128/2016, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

**PORTARIA/SES/MA Nº 517, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

ALTERAR a Portaria nº 403, de 15 de julho de 2019, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal da Nota de Empenho nº 331/2020 (contrato por estimativa), firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CEMAR - COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 403, de 15 de julho de 2019, quanto a designação do Suplente do Gestor da Nota de Empenho nº 331/2020 (contrato por estimativa).

Art. 2º. Designar a servidora **Renata Loyse Melo de Almeida**, ID nº 00866255, assessora, CPF nº 027.597.233-05, para exercer a função de Suplente do Gestor da Nota de Empenho nº 331/2020 (contrato por estimativa).

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais da Nota de Empenho nº 331/2020 (contrato por estimativa), devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 518, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ALTERAR a Portaria nº 402, de 15 de julho de 2019, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal da Nota de Empenho nº 332/2020 (contrato por estimativa), firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CAEMA - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 402, de 15 de julho de 2019, quanto a designação do Suplente do Gestor da Nota de Empenho nº 332/2020 (contrato por estimativa).

Art. 2º. Designar a servidora **Renata Loyse Melo de Almeida**, ID nº 00866255, assessora, CPF nº 027.597.233-05, para exercer a função de Suplente do Gestor da Nota de Empenho nº 332/2020 (contrato por estimativa).

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais da Nota de Empenho nº 332/2020 (contrato por estimativa), devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 519, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ALTERAR a Portaria nº 350, de 03 de julho de 2019, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 114/2018, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 350, de 03 de julho de 2019, quanto a designação do Suplente do Gestor do Contrato nº 114/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **Renata Loyse Melo de Almeida**, ID nº 00866255, assessora, CPF nº 027.597.233-05, para exercer a função de Suplente do Gestor do Contrato nº 114/2018.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 114/2018, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 520, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ALTERAR a Portaria nº 380, de 11 de julho de 2019, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 257/2018, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO LTDA.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 380, de 11 de julho de 2019, quanto a designação do Suplente do Gestor do Contrato nº 257/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **Renata Loyse Melo de Almeida**, ID nº 00866255, assessora, CPF nº 027.597.233-05, para exercer a função de Suplente do Gestor do Contrato nº 257/2018.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 257/2018, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 521, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 232/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Erick Augusto Lemos Carvalho**, supervisor de informática, ID nº 00865005-0, CPF nº 019.360.963-07, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 232/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA.

Parágrafo único. Designar o servidor **Maurício Rodrigues Lima Filho**, encarregado, ID nº 00863607-00, CPF: 094.823.263-34, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 232/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Renata Martins Melo**, encarregada, CPF nº 038.924.113-01, para atuar como Fiscal do Contrato nº 232/2020.

Parágrafo único. Designar o servidor **José Carlos Ewerthon Martins Neto**, ID nº 00807753-0, CPF nº 034.770.403-41, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato nº 232/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 232/2020, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 522, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 233/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa EVOLUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Erick Augusto Lemos Carvalho**, supervisor de informática, ID nº 00865005-0, CPF nº 019.360.963-07, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 233/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa EVOLUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Parágrafo único. Designar o servidor **Maurício Rodrigues Lima Filho**, encarregado, ID nº 00863607-00, CPF: 094.823.263-34, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 233/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Renata Martins Melo**, encarregada, CPF nº 038.924.113-01, para atuar como Fiscal do Contrato nº 233/2020.

Parágrafo único. Designar o servidor **José Carlos Ewerthon Martins Neto**, ID nº 00807753-0, CPF nº 034.770.403-41, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato nº 233/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 233/2020, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 523, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 234/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTAS EIRELI.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Anna Clara Cavalcante de Carvalho Santos**, assessora técnica, matrícula nº 2698702, CPF nº 005.561.153-25, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 234/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTAS EIRELI.

Parágrafo único. Designar o servidor **Elson Barbosa Raposo**, auxiliar técnico, ID nº 878802-00, CPF: 562.483.183-87, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 234/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Talita Uchoa Lima**, auditor técnico do SUS, ID nº 874966-0, CPF nº 010.095.373-50, para atuar como Fiscal do Contrato nº 234/2020.

Parágrafo único. Designar a servidora **Myllena Carvalho Veras**, assessora, ID nº 878754-00, CPF nº 023.240.283-36, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato nº 234/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 234/2020, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 524, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 235/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CINECON DISTRIBUIDORA LTDA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Erick Augusto Lemos Carvalho**, supervisor de informática, ID nº 00865005-0, CPF nº 019.360.963-07, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 235/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CINECON DISTRIBUIDORA LTDA.

Parágrafo único. Designar o servidor **Maurício Rodrigues Lima Filho**, encarregado, ID nº 00863607-00, CPF: 094.823.263-34, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 235/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Renata Martins Melo**, encarregada, CPF nº 038.924.113-01, para atuar como Fiscal do Contrato nº 235/2020.

Parágrafo único. Designar o servidor **José Carlos Ewerton Martins Neto**, ID nº 00807753-0, CPF nº 034.770.403-41, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato nº 235/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 235/2020, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 525, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 238/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Erick Augusto Lemos Carvalho**, supervisor de informática, ID nº 00865005-0, CPF nº 019.360.963-07, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 238/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Parágrafo único. Designar o servidor **Maurício Rodrigues Lima Filho**, encarregado, ID nº 00863607-00, CPF: 094.823.263-34, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 238/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Renata Martins Melo**, encarregada, CPF nº 038.924.113-01, para atuar como Fiscal do Contrato nº 238/2020.

Parágrafo único. Designar o servidor **José Carlos Ewerton Martins Neto**, ID nº 00807753-0, CPF nº 034.770.403-41, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato nº 238/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 238/2020, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 526, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 240/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Sandro César Feitosa Monteiro**, ID nº 00306628-01, CPF nº 530.937.473-68, Gestor de Insu- mos Estratégicos, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 240/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Parágrafo único. Designar a servidora **Vivian Magalhaes Frota Mont'Alverne**, ID nº 00871905-00, CPF nº 047.180.713-30, Auxiliar Técnico II, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 240/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Maristela Santos Silva**, ID nº 314548-00, Especialista em Saúde, CPF nº 427.988.503-63, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 240/2020.

Parágrafo único. Designar os servidores, **Liantonia Santos Monteiro**, ID nº 303701-00, CPF nº 528.967.493-49, Agente de Saúde Pública; **Haroldo César da Silva Rodrigues**, ID nº 305195-00, CPF nº 198.009.243-53, Auxiliar Administrativo; **Júlio César Figueiredo Costa**, ID nº 306458-00, CPF nº 251.507.153-87, Agente de Saúde Pública; **Dulceli Martins de Carvalho**, ID nº 303090-00, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 269.260.673-68 e **Raimundo Nonato M. Silva**, ID nº 301002-00, Auxiliar de Serviços, CPF nº 076.470.693-49, para atuarem como Suplentes da Fiscal do Contrato nº 240/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 240/2020, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 527, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 241/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;



RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Sandro César Feitosa Monteiro**, ID nº 00306628-01, CPF nº 530.937.473-68, Gestor de Insu-
mos Estratégicos, para exercer a função de Gestor do Contrato nº
241/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria
de Estado da Saúde, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS MAXIMUS EIRELI.

Parágrafo único. Designar a servidora **Vivian Magalhaes
Frota Mont'Alverne**, ID nº 00871905-00, CPF nº 047.180.713-30,
Auxiliar Técnico II, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato
nº 241/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais im-
pedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Maristela Santos Silva**, ID
nº 314548-00, Especialista em Saúde, CPF nº 427.988.503-63, para
atuar como Fiscal, do Contrato nº 241/2020.

Parágrafo único. Designar os servidores, **Liantonia San-
tos Monteiro**, ID nº 303701-00, CPF nº 528.967.493-49, Agente de
Saúde Pública; **Haroldo César da Silva Rodrigues**, ID nº 305195-
00, CPF nº 198.009.243-53, Auxiliar Administrativo; **Júlio César
Figueiredo Costa**, ID nº 306458-00, CPF nº 251.507.153-87, Agen-
te de Saúde Pública; **Dulceli Martins de Carvalho**, ID nº 303090-
00, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 269.260.673-68 e **Raimundo
Nonato M. Silva**, ID nº 301002-00, Auxiliar de Serviços, CPF nº
076.470.693-49, para atuarem como Suplentes da Fiscal do Contrato
nº 241/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais im-
pedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplen-
te, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 241/2020, devem estar pauta-
das nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regu-
lamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o
acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos
celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por
delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 528, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as fun-
ções de Gestor, Suplente de Gestor,
Fiscal e Suplente de Fiscal do Con-
trato nº 242/2020, firmado entre o
Estado do Maranhão, através da
Secretaria de Estado da Saúde, e a
empresa HOSPI BIO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE MÓVEIS
HOSPITALARES EIRELI.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de
suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do
Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em
fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe
o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93
e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Raimunda Moura Cardoso
Costa**, ID nº 00865021-00, CPF nº 229.055.103-15, para exercer a
função de Gestor do Contrato nº 242/2020, firmado entre o Estado
do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa
HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITA-
LARES EIRELI.

Parágrafo único. Designar a servidora **Maria Salomé Melo
de Carvalho Viana**, assessora técnica, matrícula nº 319152, CPF nº
094.871.313-53, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº
242/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais im-
pedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Marisa Adriana Fernandes
Gondim Ericeira Barros**, auxiliar técnica, ID nº 00874377-00, CPF
nº 741.955.493-53, para atuar como Fiscal do Contrato nº 242/2020.

Parágrafo único. Designar a servidora **Nayane Lara Ro-
cha Farias**, matrícula nº 2729812, CPF nº 035.247.333-95, para atuar
como Suplente do Fiscal do Contrato nº 242/2020, em conjunto ou
separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da
Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente,
bem como pelos Fiscais do Contrato nº 242/2020, devem estar pauta-
das nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regula-
menta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o
acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos
celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por
delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 529, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as fun-
ções de Gestor, Suplente de Ges-
tor, Fiscal e Suplente de Fiscal
do Contrato nº 243/2020, firma-
do entre o Estado do Maranhão,
através da Secretaria de Estado
da Saúde, e a empresa PLAX-
METAL S/A - INDÚSTRIA DE
CADEIRAS CORPORATIVAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de
suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do
Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em
fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe
o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93
e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Raimunda Moura Cardo-
so Costa**, ID nº 00865021-00, CPF nº 229.055.103-15, para exercer a
função de Gestor do Contrato nº 243/2020, firmado entre o Estado do
Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa PLAX-
METAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.



Parágrafo único. Designar a servidora **Myllena Carvalho Veras**, assessora, ID nº 878754-00, CPF nº 023.240.283-36, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 243/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar o servidor **Ronald Serra de Menezes**, ID nº 0871914-00, CPF: 563.124.233-87, para atuar como Fiscal do Contrato nº 243/2020.

Parágrafo único. Designar a servidora **Flávia Costa Figueiredo**, matrícula nº 2723385, CPF nº 417.879.193-15, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato nº 243/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 243/2020, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 530, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 244/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Sandro César Feitosa Monteiro**, ID nº 00306628-01, CPF nº 530.937.473-68, Gestor de Insumos Estratégicos, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 244/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.

Parágrafo único. Designar a servidora **Vivian Magalhaes Frota Mont'Alverne**, ID nº 00871905-00, CPF nº 047.180.713-30, Auxiliar Técnico II, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 244/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Maristela Santos Silva**, ID nº 314548-00, Especialista em Saúde, CPF nº 427.988.503-63, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 244/2020.

Parágrafo único. Designar os servidores, **Liantonia Santos Monteiro**, ID nº 303701-00, CPF nº 528.967.493-49, Agente de Saúde Pública; **Haroldo César da Silva Rodrigues**, ID nº 305195-00, CPF nº 198.009.243-53, Auxiliar Administrativo; **Júlio César Figueiredo Costa**, ID nº 306458-00, CPF nº 251.507.153-87, Agente de Saúde Pública; **Dulceli Martins de Carvalho**, ID nº 303090-00, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 269.260.673-68 e **Raimundo Nonato M. Silva**, ID nº 301002-00, Auxiliar de Serviços, CPF nº 076.470.693-49, para atuarem como Suplentes da Fiscal do Contrato nº 244/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 244/2020, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 531, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 245/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Sandro César Feitosa Monteiro**, ID nº 00306628-01, CPF nº 530.937.473-68, Gestor de Insumos Estratégicos, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 245/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.

Parágrafo único. Designar a servidora **Vivian Magalhaes Frota Mont'Alverne**, ID nº 00871905-00, CPF nº 047.180.713-30, Auxiliar Técnico II, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 245/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.



Art. 2º Designar a servidora **Maristela Santos Silva**, ID nº 314548-00, Especialista em Saúde, CPF nº 427.988.503-63, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 245/2020.

Parágrafo único. Designar os servidores, **Liantonia Santos Monteiro**, ID nº 303701-00, CPF nº 528.967.493-49, Agente de Saúde Pública; **Haroldo César da Silva Rodrigues**, ID nº 305195-00, CPF nº 198.009.243-53, Auxiliar Administrativo; **Júlio César Figueiredo Costa**, ID nº 306458-00, CPF nº 251.507.153-87, Agente de Saúde Pública; **Dulceli Martins de Carvalho**, ID nº 303090-00, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 269.260.673-68 e **Raimundo Nonato M. Silva**, ID nº 301002-00, Auxiliar de Serviços, CPF nº 076.470.693-49, para atuarem como Suplentes da Fiscal do Contrato nº 245/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 245/2020, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 532, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 248/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Sandro César Feitosa Monteiro**, ID nº 00306628-01, CPF nº 530.937.473-68, Gestor de Insumos Estratégicos, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 248/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Parágrafo único. Designar a servidora **Vivian Magalhaes Frota Mont'Alverne**, ID nº 00871905-00, CPF nº 047.180.713-30, Auxiliar Técnico II, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 248/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Maristela Santos Silva**, ID nº 314548-00, Especialista em Saúde, CPF nº 427.988.503-63, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 248/2020.

Parágrafo único. Designar os servidores, **Liantonia Santos Monteiro**, ID nº 303701-00, CPF nº 528.967.493-49, Agente de Saúde Pública; **Haroldo César da Silva Rodrigues**, ID nº 305195-00, CPF nº 198.009.243-53, Auxiliar Administrativo; **Júlio César Figueiredo Costa**, ID nº 306458-00, CPF nº 251.507.153-87, Agente de Saúde Pública; **Dulceli Martins de Carvalho**, ID nº 303090-00, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 269.260.673-68 e **Raimundo Nonato M. Silva**, ID nº 301002-00, Auxiliar de Serviços, CPF nº 076.470.693-49, para atuarem como Suplentes da Fiscal do Contrato nº 248/2020, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 248/2020, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 535, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Comissão de Credenciamento de Serviços Oftalmológicos, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, através do Processo Administrativo nº 109119/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de suas funções, com fundamento nos incisos I e IV do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Credenciamento para recebimento dos envelopes, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, relativas ao Processo Administrativo nº 109119/2020, o qual tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa jurídica habilitada no Ministério da Saúde, para a realização dos procedimentos na prestação/cobertura de serviços de saúde especializada na área de Oftalmologia notadamente para o tratamento do Glaucoma nas seguintes Regionais de Saúde: São Luís, Chapadinha, Itapecuru Mirim, Rosário, Bacabal, Codó, Pedreiras, Pinheiro, Viana, Barra do Corda, Presidente Dutra, São João dos Patos, Timon, Caxias, Santa Inês e Zé Doca, com capacidade logística de adequar estrutura física a ser utilizada na Ação Itinerante, em caráter complementar, aos serviços prestados pela rede SUS do Estado do Maranhão, a qual será constituída pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

I - Ana Nísia Vêras Cutrim Ferreira Lima, Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00173254-04;

II - Chrisane Oliveira Barros, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00314435-02;

III - Giselle Rejane Louzeiro Gomes, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00857035-00;



IV - Antônio Frões Neto, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00361633-01;

V - Indiará Silva Carneiro de Almeida, Auditora Técnica do SUS, ID nº 00848304-00;

VI - Iguaracy Araújo Freitas, Auxiliar de Serviços, ID nº 00314819-00;

VII - Denize Márcia Andrade Paes Gomes, Assessora Técnica, ID nº 00874000-00.

Parágrafo único. A Comissão possui natureza institucional, composta por 07 (sete) representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES e, por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento as seguintes atribuições:

I - praticar todos os atos relativos às diferentes fases do procedimento, em especial a análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, atas e relatórios correspondentes;

II - solicitar parecer técnico ou diligências que subsidie a decisão final; e,

III - estabelecer critérios de julgamento das propostas que integrarão o edital e cuja classificação será de acordo com esses critérios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA N 536, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Comissão de Credenciamento de procedimentos na prestação de serviços de imagens, em nível ambulatorial, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, através do Processo Administrativo nº 113424/2020 - SES/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de suas funções, com fundamento nos incisos I e IV do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Credenciamento para recebimento dos envelopes, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, relativas ao Processo Administrativo nº 113424/2020-SES, o qual tem por objeto o credenciamento de estabelecimento de saúde especializado, para prestação de serviços em exames de imagem: tomografia computadorizada, mamografia, ultrassonografia e raio-x, além de exames complementares de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e de cólon uterino, em nível ambulatorial, para atender a população, na regional de Presidente Dutra - MA, a qual será constituída pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

I - Ana Nísia Vêras Cutrim Ferreira Lima, Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00173254-04;

II - Chrisane Oliveira Barros, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00314435-02;

III - Giselle Rejane Louzeiro Gomes, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00857035-00;

IV - Antônio Frões Neto, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00361633-01;

V - Indiará Silva Carneiro de Almeida, Auditora Técnica do SUS, ID nº 00848304-00;

VI - Iguaracy Araújo Freitas, Auxiliar de Serviços, ID nº 00314819-00;

VII - Denize Márcia Andrade Paes Gomes, Assessor Técnico, ID nº 00874000-00.

Parágrafo único. A Comissão possui natureza institucional, composta por 07 (sete) representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES e, por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento as seguintes atribuições:

I - praticar todos os atos relativos às diferentes fases do procedimento, em especial a análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, atas e relatórios correspondentes;

II - solicitar parecer técnico ou diligências que subsidie a decisão final; e,

III - estabelecer critérios de julgamento das propostas que integrarão o edital e cuja classificação será de acordo com esses critérios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 537, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Comissão de Credenciamento de procedimentos na prestação/coertura de serviços de serviços de saúde na área de oftalmologia, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, através do Processo Administrativo nº 109126/2020 - SES/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de suas funções, com fundamento nos incisos I e IV do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Credenciamento para recebimento dos envelopes, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, relativas ao Processo Administrativo nº 109126/2020-SES, o qual tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica habilitada no Ministério da Saúde, para a realização de procedimentos na prestação/coertura de serviços de saúde especializada na área de Oftalmologia notadamente para o tratamento do Glaucoma nas Regiões de Saúde de Imperatriz, Açailândia e Balsas, em caráter complementar, aos serviços prestados pela rede SUS do Estado do Maranhão, a qual será constituída pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:



I - Ana Nísia Vêras Cutrim Ferreira Lima, Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00173254-04;

II - Chrisane Oliveira Barros, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00314435-02;

III - Giselle Rejane Louzeiro Gomes, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00857035-00;

IV - Antônio Fróes Neto, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00361633-01;

V - Indiara Silva Carneiro de Almeida, Auditora Técnica do SUS, ID nº 00848304-00;

VI - Iguaracy Araújo Freitas, Auxiliar de Serviços, ID nº 00314819-00; e,

VII - Denize Márcia Andrade Paes Gomes, Assessor Técnico, ID nº 00874000-00.

Parágrafo único. A Comissão possui natureza institucional, composta por 07 (sete) representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES e, por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento as seguintes atribuições:

I - praticar todos os atos relativos às diferentes fases do procedimento, em especial a análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, atas e relatórios correspondentes;

II - solicitar parecer técnico ou diligências que subsidie a decisão final; e,

III - estabelecer critérios de julgamento das propostas que integrarão o edital e cuja classificação será de acordo com esses critérios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 538, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde de Internação e Assistência Ambulatorial de Média Complexidade, na Região de Pedreiras/MA, através do Processo Administrativo nº 109112/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de suas funções, com fundamento nos incisos I e IV do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Credenciamento para recebimento dos envelopes, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, relativas ao Processo Administrativo nº 109112/2020, o qual tem por objeto o credenciamento para contratação de estabelecimento de saúde, para realização de prestação de serviços de saúde de internação e assistência ambulatorial de média complexidade, na região de Pedreiras/MA, a qual será constituída pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

I - Ana Nísia Vêras Cutrim Ferreira Lima, Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00173254-04;

II - Chrisane Oliveira Barros, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00314435-02;

III - Giselle Rejane Louzeiro Gomes, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00857035-00;

IV - Antônio Fróes Neto, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00361633-01;

V - Indiara Silva Carneiro de Almeida, Auditor Técnico do SUS, ID nº 00848304-00;

VI - Iguaracy Araújo Freitas, Auxiliar de Serviços, ID nº 00314819-00;

VII - Denize Márcia Andrade Paes Gomes, Assessor Técnico, ID nº 00874000-00.

Parágrafo único. A Comissão possui natureza institucional, composta por 07 (sete) representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES e, por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento as seguintes atribuições:

I - praticar todos os atos relativos às diferentes fases do procedimento, em especial a análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, atas e relatórios correspondentes;

II - solicitar parecer técnico ou diligências que subsidie a decisão final; e,

III - estabelecer critérios de julgamento das propostas que integrarão o edital e cuja classificação será de acordo com esses critérios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 539, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Comissão de Credenciamento para prestação de serviços em exames de imagem, além de exames complementares de prevenção e diagnóstico do câncer de mamãe e de cólon uterino, em nível ambulatorial, para atender a população, na regional de Barra do Corda/MA, através do Processo Administrativo nº 113421/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de suas funções, com fundamento nos incisos I e IV do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Credenciamento para recebimento dos envelopes, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, relativas ao Processo Administrativo nº 113421/2020, o qual tem por objeto o credenciamento para contratação de estabelecimento de saúde especializado para prestação de serviços em exames de imagem: (tomografia computadorizada, mamografia, ultrassonografia e raio-x), além de exames complementares

de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e de cólon uterino, em nível ambulatorial, para atender a população, na regional de Barra do Corda/MA, a qual será constituída pelos seguintes membros, presidiada pelo primeiro:

I - Ana Nísia Vêras Cutrim Ferreira Lima, Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00173254-04;

II - Chrisane Oliveira Barros, Membro Comissão da Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00314435-02;

III - Giselle Rejane Louzeiro Gomes, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00857035-00;

IV - Antônio Frões Neto, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00361633-01;

V - Indiara Silva Carneiro de Almeida, Auditor Técnico do SUS, ID nº 00848304-00;

VI - Iguaracy Araújo Freitas, Auxiliar de Serviços, ID nº 00314819-00;

VII - Denize Márcia Andrade Paes Gomes, Assessor Técnico, ID nº 00874000-00.

Parágrafo único. A Comissão possui natureza institucional, composta por 07 (sete) representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES e, por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento as seguintes atribuições:

I - praticar todos os atos relativos às diferentes fases do procedimento, em especial a análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, atas e relatórios correspondentes;

II - solicitar parecer técnico ou diligências que subsidie a decisão final; e,

III - estabelecer critérios de julgamento das propostas que integrarão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 548, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 69 da Constituição Estadual do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público referente a celebração de parceria com o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Estado da Saúde - SES, na formalização do Termo de Colaboração do tipo atividade para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a execução de atividades contínuas para o fortalecimento da gestão e execução da Atenção Primária em Saúde com Organização da Sociedade Civil - OSC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - ANA NÍZIA VÉRAS CUTRIM FERREIRA LIMA, Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00173254-04;

II - GISELLE REJANE LOUZEIRO GOMES, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00857035-00;

III - CHRISANE OLIVEIRA BARROS, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00314435-02;

IV - ANTONIO FROES NETO, Membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, ID nº 00361633-01;

V - MÁRCIO HENRIQUE SILVA MENEZES, Superintendente de Atenção Primária, ID nº 00303935-01;

VI - JOCÉLIA MATOS FRAZÃO, Chefe do Departamento de Atenção às IST/AIDS e Hepatite Virais - II, ID nº 862104-000;

VII - MARÍLIA REGO DE JESUS, Auxiliar Técnico, ID nº 00842314-00.

Parágrafo único. A Comissão possui natureza institucional, composta por 07 (sete) representantes da SES e, por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção as seguintes atribuições:

I - estabelecer critérios de julgamento das propostas que integrarão o edital e cuja classificação será de acordo com esses critérios;

II - elaborar edital do chamamento público;

III - avaliar as propostas de acordo com os critérios do edital, que tomarão por base o descrito no plano de trabalho;

IV - verificar a capacidade técnica das organizações, além de toda a documentação de regularidade jurídica;

V - eliminar as organizações participantes do chamamento público cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital;

VI - elaborar ata circunstanciada do chamamento público;

VII - processar, julgar, avaliar as propostas e divulgar o resultado do chamamento público;

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público.

§1º Também deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção quando verificar possível confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, devendo o fato ser manifestado por escrito à autoridade competente para a designação da comissão de avaliação e monitoramento.

§2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e o órgão ou a entidade pública estadual.

§3º Quando verificado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, devendo ser observada na substituição o disposto no caput do art. 13 do Decreto nº 32.724, de 22 de março de 2017.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 18/2020 – CIB/MA DE 18 DE AGOSTO 2020

Dispõe sobre aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o município de Colinas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

Considerando o Ofício nº 105 da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas, processo nº 0108737/2020;

Considerando Portaria GM/MS nº 3.134/2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando a necessidade de oferecer melhor assistência aos usuários atendidos nas unidades municipais de saúde;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGRASS;

R E S O L V E

ARTIGO 1º - APROVAR a aquisição material permanente para unidade especializada através da proposta de equipamentos e nº 11296379000/1200-01, no valor de 299.989,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais) por meio do fundo do Ministério da Saúde para melhorar a estrutura das unidades de saúde no município de Colinas;

ARTIGO 2º - FICA condicionado o presente pleito a alocação de recurso pelo Ministério da Saúde;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís/MA, 18 de agosto de 2020.

Carlos Eduardo de oliveira Lula **Domingos Vinícius de Araújo Santos**
Presidente da CIB/MA Presidente do COSEMS/MA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 168 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ARLENE DA SILVA VIEIRA**, Secretária Adjunta de Assuntos Metropolitanos, **matrícula: 00874858**, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, nas ausências e impedimentos do titular, **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO**, até 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2020.

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
SECID

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA NORMATIVA Nº 48/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema;

considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

considerando a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

considerando a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão pelo Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, bem como os Decretos nº 35.677, de 21 de março de 2020, nº 35.678, de 22 de março de 2020, e nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que estabeleceram medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

considerando a suspensão do Calendário Acadêmico 2020 pela Portaria Normativa nº 39/2020-GR/UEMA, a contar de 23 de março de 2020, Decretos nº 35.677, de 21 de março de 2020, nº 35.678, de 22 de março de 2020, e demais ordenamentos legais que disciplinam a situação de calamidade pública relacionada à pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

considerando a Medida Provisória nº 934/2020, de 1º de abril de 2020 (DOU nº 63-A, 01.04.2020, Seção 1 - Extra, p. 1) que “estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

considerando o que dispõe a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

considerando a Resolução nº 94/2020, emitida pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão (CEE/MA), que “fixa orientações para o desenvolvimento e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), para as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão”, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020;



considerando as recomendações do Conselho Nacional de Educação (CNE) direcionadas ao subtítulo “2.15 Sobre a Educação Superior” e constantes do Parecer CNE/CP n.º 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

considerando as orientações educacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE) para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, constantes do Parecer CNE/CP n.º 11/2020;

considerando o que dispõe o inciso I do Parágrafo único do Decreto Estadual n.º 35.897, de 30 de junho de 2020, sobre o retorno das “aulas práticas do último período dos cursos de instituições do ensino superior, especialmente da área da saúde”;

considerando os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais;

considerando a responsabilidade que toda autoridade pública tem, no limite de sua atuação, no sentido de adotar medidas de prevenção, combate e tratamento em casos pandêmicos como o que se vivencia, e;

considerando as restrições no âmbito da gestão orçamentário, financeiro e de pessoal, traga pela Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, temporariamente, a concessão de licença prêmio durante o período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, para os servidores cuja atividade seja considerada essencial para atender à recuperação do calendário acadêmico 2020, afetado pela pandemia (COVID-19/ SARS-CoV-2), e/ou necessite de substituição que represente, a qualquer título, aumento de despesa com pessoal.

Parágrafo único. A concessão de licença prêmio que antecede aposentadoria voluntária ou compulsória será liberada excepcionalmente, quando requerida pelo servidor com a devida comprovação do tempo de serviço para aposentadoria por meio de certidão e deferida pela chefia imediata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, suspensas ou revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 19 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 301/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAMIRES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Estudos Superiores de Codó - CESC/D/Uema, simbologia DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 302/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria n.º 348/2010-GR/UEMA, de 14 de dezembro de 2010, que nomeia WALTER AMORIM RODRIGUES, ID: 00806366/0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Enfermagem do Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC/Uema, simbologia DAS - 4.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 303/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor JOSÉ DE RIBAMAR SILVA BARROS, ID: 00006282/0, para exercer a função de Chefe do Laboratório de Genética e Biologia Molecular Warwick Estevam Kerr - LabWick, vinculado ao Departamento de Biologia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da Universidade Estadual do Maranhão – DBIO/CECEN/Uema.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



PORTARIA N.º 304/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o professor NEUTON DA SILVA SOUZA, ID: 00006583/2, para exercer a função de Chefe do Laboratório de Parasitologia Humana - LPH, vinculado ao Departamento de Biologia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da Universidade Estadual do Maranhão - DBIO/CECEN/Uema.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 305/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora RAIMUNDA NONATA FORTES CARVALHO NETA, ID: 00007323/2, para exercer a função de Chefe do Laboratório de Biomarcadores em Organismos Aquáticos - LABOAq, vinculado ao Departamento de Biologia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da Universidade Estadual do Maranhão - DBIO/CECEN/Uema.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 306/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 882/2019-GR/UEMA, de 29 de julho de 2019, que nomeia JOSEFA DINA DE JESUS PINTO SANTOS, ID: 00878205/0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN/Uema, simbologia DAS - 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 24 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 307/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora LIGIA TCHAICKA, ID: 00007343/0, para exercer a função de Chefe do Laboratório de Biodiversidade Molecular - LaBMol e de Curadora da Coleção de Tecidos Biológicos e DNA da Fauna Silvestre Maranhense, vinculados ao Departamento de Biologia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da Universidade Estadual do Maranhão - DBIO/CECEN/Uema.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 308/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora DÉBORA MARTINS SILVA SANTOS, ID: 00007086/1, para exercer a função de Chefe do Laboratório de Morfofisiologia Animal - LabMorfA, vinculado ao Departamento de Biologia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da Universidade Estadual do Maranhão - DBIO/CECEN/Uema.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 309/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora FRANCISCA HELENA MUNIZ, ID: 00006522/1, para exercer a função de Curadora do Herbário Rosa Mochel (SLUI), vinculado ao Departamento de Biologia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da Universidade Estadual do Maranhão - DBIO/CECEN/Uema.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 310/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL MARTINS DA CRUZ, ID: 00874446/0, CPF n.º 956.966.103-86, e o professor LUIS CARLOS COSTA FONSECA, ID: 00815883/0, CPF n.º 832.177.973-53, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e GESTOR do Contrato n.º 030/2019-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão, e a EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA., o qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), para atender às demandas da Universidade Estadual do Maranhão.”

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando as dúvidas suscitadas pelos demais setores da Uema, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) objeto da contratação;
- b) forma e prazo de execução;
- c) a relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, se houver;
- d) as especificações dos materiais e o cronograma dos serviços, quando cabível;
- e) obrigações da contratante e contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) deveres da fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

II - Cadastrar-se no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER), do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), por meio do sítio eletrônico <www.tce.ma.gov.br/siger>, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação de sua portaria de designação, em obediência ao disposto nos artigos 7º, inciso XI, e 11 da Instrução Normativa n.º 35, do TCE/MA, de 19 de novembro de 2014;

III - Encaminhar o comprovante do cadastro a que se refere o inciso anterior à Diretoria de Contratos/Proplad;

IV - Representar a Universidade Estadual do Maranhão perante a contratada e terceiros envolvidos na execução do contrato;

V - Acompanhar a execução dos contratos e coordenar as atividades dos fiscais;

VI - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

VIII - Armazenar os documentos relativos à execução, fornecendo aqueles necessários para a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções administrativas;

IX - Atestar as notas fiscais/faturas juntamente com o fiscal do contrato;

X - Aprovar os relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, bem como os relatórios fornecidos pelas fundações de apoio ou outras entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato, além das previstas nos incisos I e IV, do artigo anterior:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Realizar o recebimento definitivo dos serviços/produtos, após a verificação das especificações e quantidades;

V - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias a sua regularização;

VII - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo ao gestor do contrato ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem a redução dos gastos desta Instituição e a racionalização dos recursos disponíveis;

VIII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;



IX - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

X - Verificar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XI - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando cabível;

XII - Estabelecer prazo para a correção das ocorrências identificadas na fiscalização, registrando as irregularidades passíveis de penalidade;

XIII - Informar ao setor competente sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, quando expressamente previstas no contrato, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias para subsidiar o cálculo;

XIV - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando ao Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad) os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente;

XV - Informar à Diretoria de Contratos/Proplad sobre a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;

XVI - Propor à Diretoria de Contratos/Proplad a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência do início ao término do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 311/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CRYSTIANE DE FÁTIMA MORAES COELHO para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN/Uema, simbologia DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 24 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 312/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor FABIANO DE JESUS FURTADO ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Educação Física do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN/Uema, simbologia DANS-3.

Art. 2º Conceder a ele 40% de Gratificação por serviços extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DANS-3.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 24 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 313/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL MARTINS DA CRUZ, ID: 00874446/0, CPF n.º 956.966.103-82, e o professor REINALDO DE JESUS DA SILVA, ID: 00008465/4, CPF n.º 408.660.923-15, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e GESTOR do Contrato n.º 030/2019-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão, e a EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA., o qual tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), para atender às demandas da Universidade Estadual do Maranhão.”

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando as dúvidas suscitadas pelos demais setores da Uema, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) objeto da contratação;
- b) forma e prazo de execução;
- c) a relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, se houver;
- d) as especificações dos materiais e o cronograma dos serviços, quando cabível;
- e) obrigações da contratante e contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) deveres da fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

II - Cadastrar-se no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER), do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), por meio do sítio eletrônico <www.tce.ma.gov.br/siger>, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação de sua portaria de designação, em obediência ao disposto nos artigos 7º, inciso XI, e 11 da Instrução Normativa n.º 35, do TCE/MA, de 19 de novembro de 2014;

III - Encaminhar o comprovante do cadastro a que se refere o inciso anterior à Diretoria de Contratos/Proplad;

IV - Representar a Universidade Estadual do Maranhão perante a contratada e terceiros envolvidos na execução do contrato;

V - Acompanhar a execução dos contratos e coordenar as atividades dos fiscais;

VI - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

VIII - Armazenar os documentos relativos à execução, fornecendo aqueles necessários para a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções administrativas;

IX - Atestar as notas fiscais/faturas juntamente com o fiscal do contrato;

X - Aprovar os relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, bem como os relatórios fornecidos pelas fundações de apoio ou outras entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato, além das previstas nos incisos I e IV, do artigo anterior:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Realizar o recebimento definitivo dos serviços/produtos, após a verificação das especificações e quantidades;

V - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias a sua regularização;

VII - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo ao gestor do contrato ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem a redução dos gastos desta Instituição e a racionalização dos recursos disponíveis;

VIII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

IX - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

X - Verificar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

XI - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando cabível;

XII - Estabelecer prazo para a correção das ocorrências identificadas na fiscalização, registrando as irregularidades passíveis de penalidade;

XIII - Informar ao setor competente sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, quando expressamente previstas no contrato, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias para subsidiar o cálculo;

XIV - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando ao Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad) os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente;

XV - Informar à Diretoria de Contratos/Proplad sobre a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;

XVI - Propor à Diretoria de Contratos/Proplad a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020, revogando os efeitos da Portaria n.º 310/2020-GR/UEMA, de 18 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 24 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 314/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

considerando a Portaria n.º 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);



considerando a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão pelo Decreto n.º 35.672, de 19 de março de 2020, bem como os Decretos n.º 35.677, de 21 de março de 2020, n.º 35.678, de 22 de março de 2020, e n.º 35.831, de 20 de maio de 2020, que estabeleceram medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

considerando a responsabilidade que toda autoridade pública tem, no limite de sua atuação, no sentido de adotar medidas de prevenção, combate e tratamento em casos pandêmicos como o que se vivencia;

considerando a suspensão do Calendário Acadêmico 2020 pela Portaria Normativa n.º 39/2020-GR/UEMA, a contar de 23 de março de 2020, Decretos n.º 35.677, de 21 de março de 2020, n.º 35.678, de 22 de março de 2020, e demais ordenamentos legais que disciplinam a situação de calamidade pública relacionada à pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

considerando a Medida Provisória n.º 934/2020, de 1º de abril de 2020 (DOU n.º 63-A, 01.04.2020, Seção 1 - Extra, p. 1), que “estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

considerando o que dispõe a Portaria MEC n.º 544, de 16 de junho de 2020, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

considerando a Resolução n.º 94/2020, emitida pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão (CEE/MA), que “fixa orientações para o desenvolvimento e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), para as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão”, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020;

considerando as recomendações do Conselho Nacional de Educação (CNE) direcionadas ao subtítulo “2.15 Sobre a Educação Superior” e constantes do Parecer CNE/CP n.º 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

considerando as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia do Conselho Nacional de Educação (CNE) constantes do Parecer CNE/CP n.º 11/2020;

considerando que a oferta de atividades didáticas por meio de ensino remoto emergencial configura-se como uma excepcionalidade, de caráter transitório, e não uma atividade de ensino a distância;

considerando a Resolução n.º 1420/2020-CEPE/UEMA, de 10 de julho de 2020, que aprova o Calendário Universitário para a retomada dos semestres letivos de 2020.1 e 2020.2;

considerando a Resolução n.º 1421/2020-CEPE/UEMA, de 10 de julho de 2020, que estabelece diretrizes para a retomada das atividades educacionais, de forma não presencial, referentes aos semestres letivos do ano de 2020 (períodos 2020.1 e 2020.2), nos cursos presenciais de graduação da Uema, em virtude da situação de excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

considerando a necessidade imperativa de promover a formação e fornecer contínuo apoio pedagógico essencial para os professores sobre o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) no ensino e aprendizagem no âmbito dos cursos presenciais de graduação da Uema nos semestres letivos do ano de 2020, e;

considerando, finalmente, e sobretudo, ser a vida um pressuposto básico de todos os demais direitos e liberdades do ser humano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as professoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Formação Continuada para uso pedagógico de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) nos cursos de graduação da Uema.

1. Sanny Fernanda Nunes Rodrigues, ID: 00867436/1 (Presidente);
2. Maria de Fátima Serra Rios, ID: 00006219/0 (Membro);
3. Nadja Fonsêca da Silva, ID: 00866138/0 (Membro);
4. Sandra Regina de Oliveira Marques Passinho, ID: 00815584/0 (Membro).

Art. 2º A referida Comissão deve prestar formação continuada e apoio pedagógico aos professores dos cursos de graduação para o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), no contexto do ensino remoto, na retomada do Calendário 2020.1 e 2020.2.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Graduação - Prog definirá em ato normativo as atribuições da Comissão e as estratégias de formação e de apoio pedagógico aos professores para uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), no contexto do ensino remoto, na retomada do Calendário 2020.1 e 2020.2.

Art. 3º Durante os semestres letivos do ano de 2020 (2020.1 e 2020.2), as integrantes desta Comissão ficam dispensadas das atividades de ensino na graduação, ficando as horas-aula à disposição da Pró-Reitoria de Graduação - Prog.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Graduação - Prog definirá em ato normativo o regime de trabalho da Comissão no período relativo aos semestres letivos do ano de 2020 (2020.1 e 2020.2).

Art. 4º Nos Planos de Atividade Docente - PAD e Relatórios de Atividade Docente - RAD, de que trata a Resolução n.º 284/2019-CAD/UEMA, das integrantes desta Comissão serão computadas as horas à disposição da Pró-Reitoria de Graduação - Prog para fins de homologação e seus efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando os efeitos das disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 20 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 136/2020-PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico do Professor ADEMIR TERRA, I.D.: 00814633/0, lotado no Departamento de História e Geografia, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais/CECEN/UEMA, da Classe III, Referência 3, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), para Classe IV, Referência 4, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), de Professor Adjunto, conforme Processo n.º 23129.010070/2020-87/UEMA.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 11 de agosto de 2020.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/ UEMA
ID n.º 00007153/1

PORTARIA N.º 137/2020-PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico do Professor EDVAN MOREIRA, I.D.: 00844843/0, lotado no Centro de Ciências Tecnológicas/CCT/UEMA, da Classe I, Referência 1, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), para Classe II, Referência 2, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), de Professor Adjunto, conforme Processo n.º 23129.009045/2020-51/UEMA.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 11 de agosto de 2020.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/ UEMA
ID n.º 00007153/1

PORTARIA N.º 140/2020-PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Bolsa de Estudo em Nível de Doutorado ao professor RAIMUNDO CALIXTO MARTINS RODRIGUES, Assistente, Classe I, Referência 1, I.D.: 00256193/2, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola, do Centro de Ciências Agrárias/CCA/UEMA, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, de 20 de junho de 2020 a 19 de junho de 2022, na forma su-

gerida pela Pró - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG, tendo em vista o seu afastamento para realizar estudos no curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO em ENGENHARIA AGRÍCOLA, na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, conforme processo n.º 23129.010699/2020-27/UEMA.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 20 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 21 de agosto de 2020.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/ UEMA
ID n.º 00007153/1

PORTARIA N.º 142/2020-PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do professor WESLEY BATISTA DOMINICES DE ARAÚJO, Assistente, Classe II, Referência 2, I.D.: 00823294/2, lotado no Centro de Ciências Tecnológicas/CCT/UEMA, para realizar estudos em nível de DOUTORADO em AUTOMOÇÃO E CONTROLE na UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022, conforme Processo n.º 0038939/2020/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 21 de agosto de 2020.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/UEMA
ID n.º 00007153/1

PORTARIA N.º 143/2020-PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 053/2019-GR/UEMA, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial no dia 08 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.º 107, de 2 de julho de 2020, que “adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos”, define no art. 1º “As eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno (...)” e resolve no § 3º “(...) IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem: a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020; b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura; (...)”.



R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do professor SANDOW DE JESUS GOIABEIRA FEQUES, Assistente, Classe IV, Referência 4, I.D. n.º 00006289/1, lotado no Departamento de Educação Física, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais/CECEN/UEMA, para exercer atividade político-partidária, no período de 15 de agosto de 2020 a 29 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar n.º 64/1990 e Lei 6.107, de julho de 1994, Art. 165, §2º, conforme Processo n.º 23129.011680/2020-06/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 21 de agosto de 2020.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/UEMA
ID n.º 00007153/1

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/ N° 107/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/1993 e o artigo 6º da Lei Estadual n° 10.297/2015.

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir a Comissão Setorial de Licitação deste Órgão, designando para Pregoeiro, o servidor **DANIEL HENRIQUE DIAS FORMIGA**, matrícula n° 858067, como membro a servidora **MARIA DE FÁTIMA BRAGA GOMES DE MELO**, matrícula n° 4396 e a servidora **AMÁLIA DARLEN SILVA SOUSA**, matrícula n° 875096, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º. Designar as servidoras **REGIANY DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula n° 384975, **AMÁLIA DARLEN SILVA SOUSA**, matrícula n° 875096, **MARIA DE FÁTIMA BRAGA GOMES DE MELO**, matrícula n° 4396 e **CLEMILTON BACELAR MOREIRA**, matrícula n° 4283, como equipe de apoio da Comissão Setorial de Licitação deste Órgão.

Art. 3º. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação poderá ser substituído em suas respectivas ausências e impedimentos eventuais pela servidora **VALDENISE MOREIRA DE LIMA**, matrícula n° 4404, para secretariar os trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 58, de 30 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, em São Luís – MA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR

Diretor Presidente do ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n° 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n° 10.216, de 16 de março de 2015,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto n° 35.890, de 23 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, **FRANCILDA CHAGAS RIBEIRO**, Professor III, Matrícula n° 1003536/ ID n° 00287155-00, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Professor José Carlos Quadros, no Município de Turilândia, da Unidade Regional de Educação de Pinheiro, da Secretaria de Estado da Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei n° 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n° 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE AGOSTO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n° 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, e tendo em vista o disposto na Lei n° 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n° 10.216, de 16 de março de 2015,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto n° 35.890, de 23 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, **JOSÉ LUIZ NUNES DE FIGUEIREDO**, Professor III, Matrícula n° 1162049 / ID n° 00293560-02, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Plínio Portugal da Rocha, no Município de Barreirinhas, da Unidade Regional de Educação de Rosário, da Secretaria de Estado da Educação.



Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 35.890, de 23 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, KELLIA ARAÚJO COSTA, Professor III, Matrícula nº 2540268 / ID nº 00152299-04, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Plínio Portugal da Rocha, no Município de Barreirinhas, da Unidade Regional de Educação de Rosário, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 35.890, de 23 de junho de 2020,

PORTARIA N.º 682 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 40, da Lei 9860/2013 e Decreto 33.222 de 11 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Concessões de Gratificações por Atividades em Educação Especial aos servidores integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro **efetivo**, da Unidade Regional de Educação de **Balsas**, que atua no atendimento dos alunos de classes especiais e inclusivo, constante no anexo desta Portaria.

R E S O L V E:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, FERNANDO AUGUSTO PEREIRA ALVES, Professor III, Matrícula nº 2242642 / ID nº 00813367-00, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Joaquim Soeiro de Carvalho – Anexo II - Varas, no Município de Barreirinhas, da Unidade Regional de Educação de Rosário, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 35.890, de 23 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, BERNARDO SOUZA SANTOS, Professor III, Matrícula nº 1154996 / ID nº 00288527-01, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Albert Einstein no Município de Coelho Neto, da Unidade Regional de Educação de Caxias, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas indicadas no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE JUNHO DE 2020.**

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO / SEDUC-MA
(Conforme Portaria SEDUC n.º 1.097, de 04/07/2019)

**ANEXO DA PORTARIA Nº 682 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADES EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL-30% - PROFESSOR EFETIVO**

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	CARGO PROFº/MAG	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA	
							INÍCIO	TÉRMINO
URE BALSAS								
1	Laila Suellen Santana Chaves	PROF. III	854942-00	BALSAS	TRANSCRITOR BRAILE	U. I. Didácio Santos	01.02.2020	31.12.2020
2	André de Brito Feitosa	PROF. III	853661-00	BALSAS	REVISOR DE BRAILE	U.I. Didácio Santos	01.02.2020	31.12.2020
3	Sonia Pereira da Cruz	PROF. III	099263-03	BALSAS	AEE	C.E.Maria do Socorro C. Cabral	01.02.2020	31.12.2020
4	Rennan Alberto dos Santos Barroso	PROF. III	854791-00	BALSAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	U.I.Prof.Luiz Rego/ U.I.Didacio Santos	01.02.2020	31.12.2020

PORTARIA N.º 850 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado no anexo da Anexo da **Portaria nº 1934 de 08 de outubro de 2019** – de Autorização da Complementação da Jornada de Trabalho que excedeu às 13 horas em sala de aula, da Unidade Regional de Educação de Santa Inês, devendo ser considerada a concessão da hora extra no turno da matrícula.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data descrita no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE AGOSTO DE 2020.**

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO / SEDUC-MA
(Conforme Portaria SEDUC n.º 1.097, de 04/07/2019)

ANEXO DA PORTARIA Nº 850 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DA HORA EXTRA DA MATRÍCULA - HORA EXTRA DE CONTRATO

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	CARGO PROFº/MAG	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	ESCOLA DE ORIGEM			CH	COMP. JORN DE TRA/ MÊS	PERÍODO	
					NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNO			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE LIMA	PROFº III	00877238-00	PINDARÉ MIRIM	CE JERUSA DA SILVA RABELO	HISTÓRIA	NOT	14	4	01.08.2019	31.12.2019

PORTARIA N.º 852 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada no Anexo da **Portaria nº 1674 de 12 de setembro de 2019** – de Complementação da Jornada de Trabalho que excederam às 13 horas em sala de aula definida por Lei, em sala escolas da rede estadual de ensino da unidade regional de educação de Viana, no ano letivo de 2019, com fulcro no princípio da autotutela pela qual a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data descrita no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE AGOSTO DE 2020.**

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO / SEDUC-MA
(Conforme Portaria SEDUC n.º 1.097, de 04/07/2019)**

ANEXO DA PORTARIA N.º 852 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DA COMPLEMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO- HORA EXTRA DE CONTRATO

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	CARGO PROFº/ MAG	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	VIGÊNCIA		ID INCORRETO	ID RETIFICADO
					INICIO	TÉRMINO		
1	GEANE PINHEIRO COSTA	PROF. III	0800580-01	MATINHA	01.02.2019	31.12.2019	01.08.2019 A 31.12.2019	01.02.2019 A 31.12.2019

PORTARIA N.º 867 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegados pelo Decreto nº 32.672-B de 06 de março de 2017.

Considerando a Lei nº 9860/2013 com a redação alterada pela Lei nº 10.269/2015 e o Decreto nº 31.538/2016.

Considerando cumprimento de Decisão Judicial, em sede de liminar, Mandado de Segurança 0807344-92.2019.8.10.0029.

Considerando o Edital nº 006/2016 e a Homologação do Resultado Final publicada no **DOE nº31 de 13 de fevereiro de 2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar no Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Subgrupo Magistério da Educação Básica, Carreira Docência em Educação Básica, na tabela de vencimentos do cargo que ocupa em nível equivalente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o professor, constante no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - A mudança da Jornada de Trabalho implicará em alteração na remuneração do Professor que passará para a Tabela Salarial equivalente à 40 (quarenta/horas semanais), nos termos da Lei nº 9860/2013, com a redação alterada pela Lei nº 10.269/2015.

Art. 3º - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir **01 de setembro de 2020**.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO - SEDUC/MA
(Conforme Portaria SEDUC n.º 1.097, de 04/07/2019)**

ANEXO DA PORTARIA N.º 867 DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - REENQUADRAMENTO DE PROFESSOR NA TABELA SALARIAL DE 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS)

Nº	NOME	CPF	ID	MUNICÍPIO	DISCIPLINA
1					
1	LILA LEA CARDOSO CHAVES	508.387.843-72	00265791-00	CAXIAS	LÍNGUA PORTUGUESA

**PORTARIA Nº 863, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 69, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA nº 94, do Conselho Estadual de Educação, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.897, de 30 de junho de 2020, que prorroga, até 02 de agosto de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica, dispõe sobre a retomada das atividades educacionais no Estado do Maranhão, em virtude da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/MA nº 145, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre orientações às instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão na reorganização do calendário escolar referente ao período de excepcionalidade no contexto da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19, a partir das normas prescritas na Resolução CEE/MA nº 94/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 817, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado; e

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.657 de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, em seu art. 20 e seguintes, no qual respalda que a decisão da Administração Pública não se balizará apenas pelas normas jurídicas, mas também pelas consequências práticas da decisão, devendo avaliar os custos administrativos envolvidos nas hipóteses de suspensão e rescisão contratual, a realização de nova contratação, bem como o impacto social.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter vigentes os contratos administrativos firmados com as empresas terceirizadas, mesmo durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Os servidores terceirizados prestarão serviço normalmente ou ficarão à disposição das respectivas unidades de educação, respeitando as normas de saúde, conservação, limpeza e segurança das escolas públicas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE AGOSTO DE 2020.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

Resenha do Termo Aditivo de Alteração de Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados Temporariamente** para o exercício da docência na Educação Básica constantes dos anexos.

OBJETO: Termo Aditivo de alteração de cláusulas de contratos de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividades de Professor nas Escolas da Unidade Regional de Educação de **Balsas**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, na modalidade **Ensino Médio Regular**.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e posteriores, com a redação alterada pela Lei nº 10.206, de 24 de fevereiro de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís/MA, 02 de julho de 2020.

MARIA ELIANA ALVES LIMA

Superintendente de Desenvolvimento e Alocação de Pessoas
SUDAP/SAGEP/SEDUC

ANEXO DA RESENHA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO 2020

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS

Nº	NOME DO PROFESSOR	ID	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
							RG	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR										
1	DAYSE RODRIGUES DOS SANTOS	00859608-0	CENTRO DE ENS Mº DO SOCORRO C CABRAL	SÃO RDº DAS MANGBEIRAS	BIOL/SOC/FIL	PROF MAG IV	035822282008-1/MA	048.433.063-20	1/7/2020	4/11/2020



Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

PORTARIA Nº 100 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 132, de 31 de julho de 2020, do Secretário de Estado da Educação, respondendo cumulativamente pelo expediente do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 148, de 11 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores **Marcio Silva Lopes**, Especialista em Educação II, ID nº 00299483-00, **Fábio Aurélio do Nascimento Costa**, professor III, ID nº 2186112 e 2195790 e **Jonny Erik dos Santos Ferreira**, professor III, ID nº 00853758-00 para, sob a Presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância, conforme disposto no arts. 234 a 237, da Lei nº 6.107/94, com o objetivo de apurar os fatos narrados no **Processo nº 0092944/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS (MA), 26 DE AGOSTO DE 2020.

EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 101 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 132, de 31 de julho de 2020, do Secretário de Estado da Educação, respondendo cumulativamente pelo expediente do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 148, de 11 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores **Marcio Silva Lopes**, Especialista em Educação II, ID nº 00299483-00, **Fábio Aurélio do Nascimento Costa**, professor III, ID nº 2186112 e 2195790 e **Jonny Erik dos Santos Ferreira**, professor III, ID nº 00853758-00 para, sob a Presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância, conforme disposto no arts. 234 a 237, da Lei nº 6.107/94, com o objetivo de apurar os fatos narrados no **Processo nº 0097096/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS (MA), 26 DE AGOSTO DE 2020.

EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 689/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 84232/2020, de 23.06.2020 e nos termos da Emenda Constitucional nº 107, de 02.07.2020,

RESOLVE;

Conceder Afastamento de suas funções, para concorrer ao Cargo de Vereadora, nas eleições de 2020 no Município de Teresina/PI, **sem prejuízo da remuneração, no período de 15.08.2020 à 15.11.2020**, à servidora **MARCIA GARDÊNIA ALVES PEREIRA**, ID: 00312744-0, Escrivã de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Timon, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar 64/90 e a EC nº 107/2020, Art. 1º, § 3º, IV, alínea "a", e artigo 165 §2º da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 84232/2020 – SSP/MA, e Parecer nº 1008/2020-ASSEJUR/SSP/MA.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 20 DE AGOSTO DE 2020.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 690/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 100944/2020, de 24.07.2020 e nos termos da Emenda Constitucional nº 107, de 02.07.2020,

RESOLVE;

Conceder Afastamento de suas funções, para concorrer ao Cargo de Vice-Prefeito, nas eleições de 2020 no Município de Porto Franco, **sem prejuízo da remuneração, no período de 15.05.2020 à 15.11.2020**, ao servidor **ANTONIO LUIS GOMES PEREIRA**, ID: 00312482-0, Delegado de Polícia, 1º Classe, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Estreito, pertencente à Delegacia Regional de Porto Franco, nos termos com base no artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar 64/90 e EC nº 107/2020, Art. 1º, §3º, IV, alínea "a", e artigo 165, §2º da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 100944/2020–SSP/MA, e Parecer nº 995/2020-ASSEJUR/SSP.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 20 DE AGOSTO DE 2020.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 691/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme ofício nº 1212/2020 – DG/PC/MA, de 11.08.2020,

**RESOLVE:**

Remover **JOAQUIM SANTOS LINS**, ID: 00312109, Auxiliar Técnico, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, da Seccional de Polícia Civil - Sul, para a Delegacia de São Jose de Ribamar.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 692/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 10258/2020 – SSP, de 17.01.2020,

RESOLVE:

Remover a pedido **GIOVANE AUGUSTO PEREIRA**, ID: 00310975, Auxiliar Administrativo, Especialidade Agente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia Civil de Parnarama, para a Delegacia de Polícia Civil de Matões, pertencente a Delegacia Regional de Timon.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 693/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 104229/2020, de 31.07.2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOEL DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO**, ID: 00309408, Assistente Técnico, especialidade Técnico em Contabilidade, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Técnico, lotado na Supervisão de Transportes, **Abono de Permanência**, em face do cumprimento ao disposto no § 19, do art. 40 da Constituição Federal e dos requisitos de aposentadoria previsto no art. 1º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 51/1985, Parecer nº 275/2020–SDD/SRH/SSP e Parecer nº 998/2020-ASSEJUR/SSP/MA, em **10.06.2020**, data na qual o requerente veio a preencher todos os requisitos para a aposentadoria voluntária.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 694/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº. 6.107/94, à servidora **ADYLLA BIANCA COELHO FORTES**, Chefe do Serviço de Tanatologia Forense, Símbolo DAS-2, do Instituto Médico Legal de São Luís, a **considerar de 18.08.2020**.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 696/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme ofício nº 549/2020 – CTA/SSP, de 21.08.2020,

RESOLVE;

Excluir a Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), do servidor **ANNA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ID: 00417972, Assessor Especial I, Símbolo DANS-1, do Centro Tático Aéreo, a **considerar de 01.09.2020**.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 697/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 549/CTA/SSP, de 21.08.2020,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº. 6.107/94, ao servidor **JUAREZ ARAUJO CHAGAS**, Assessor Especial I, Símbolo DANS-1, do Centro Tático Aéreo, a **considerar de 01.09.2020**.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública



PORTARIA Nº. 698/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme memorando nº 090/2020-CAPC/GAB, de 14.08.2020,

RESOLVE:

Remover **MILTON DE JESUS PEREIRA JUNIOR**, ID: 00311553, Delegado de Polícia, Classe Especial, do Primeiro Departamento de Combate a Corrupção, para a Corregedoria Adjunta de Polícia Civil, pertencente a Corregedoria do Sistema Estadual de Segurança Pública, a Considerar de 06.07.2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados e classificados para no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer na Secretaria de Estado da Segurança Pública, para assinatura de contrato de trabalho, conforme aprovação no **Processo Seletivo Simplificado**, para o cargo de **AUXILIAR DE PERICIA MEDICO-LEGAL**, regido pelo **Edital 001/2018 – 18ª CONVOCAÇÃO**.

AUXILIAR DE PERICIA MÉDICO-LEGAL

LOCALIDADE: ACAILÂNDIA

Nº DE INSC.	NOME	CPF	PONTUAÇÃO (TIT. + ENT.)
33632	AUCILENE ALMEIDA DE SOUSA	776.319.193-72	84

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 0648/2020-DP/2, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Estadual nº 22.708 de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar, como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora (UGE) nº 190.128 – 28º BPM – Itapecuru-Mirim/MA, inscrito sob o CNPJ Nº 08.257.106/0001-87, os oficiais abaixo relacionados:

ORDENADOR DE DESPESA	CARGO	MAT	ID	CPF
Jose Humberto Almeida Costa	Ordenador de Despesas Primário	99739	00413246	460.165.703-20

Polícia Militar do Maranhão - PMMA

PORTARIA Nº 011/2020-31ºBPM/PMMA

O COMANDANTE DO 31º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso IV, do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c o Art. 6º da Lei Estadual nº 4.570, de 14 de julho de 1984 e Art. 1º do Decreto Estadual nº 22.708, de 27 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Nomear o **1º Ten QOPM Silvano MONTELO** Machado, Matrícula nº 1692458 ID nº 00417459, como **Pregoeiro Oficial** do 31º BPM/PMMA, o **Aspirante Oficial Helton Zheus Azevedo Mota**, Matrícula nº 855870-0, como **Pregoeiro Substituto**, o **Cb PM 337/07 Jonas Alves Lima**, Matrícula nº 1688324 ,ID nº 417213, **Sd PM 1006/17 Christopher Arley Silva Moura**, Matrícula nº 2643286, ID nº 858484, para comporem a Equipe de Apoio.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Quartel do 31º BPM em Governador Nunes Freire/MA, 14 de agosto de 2020.

Ten. Cel QOPM Nildson Lenine Rabelo Pontes
Comandante 31º BPM/PMMA

PORTARIA Nº 012/2020-31ºBPM/PMMA

O COMANDANTE DO 31º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso IV, do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c o Art. 6º da Lei Estadual nº 4.570, de 14 de julho de 1984 e Art. 1º do Decreto Estadual nº 22.708, de 27 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Nomear o **Ten QOPM Silvano MONTELO** Machado, Matrícula nº 1692458 ID nº 00417459, o **Aspirante Oficial Helton Zheus Azevedo Mota**, Matrícula nº 855870-0, o **Cb PM 337/07 Jonas Alves Lima**, Matrícula nº 1688324 ,ID nº 417213, para sob a presidência do primeiro e os demais como membros, comporem a Comissão Setorial Permanente de Licitação do 31º BPM/PMMA.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Quartel do 31º BPM em Governador Nunes Freire/MA, 14 de agosto de 2020.

Ten. Cel QOPM Nildson Lenine Rabelo Pontes
Comandante 31º BPM/PMMA



Francisco Da Silva Pereira	Ordenador de Despesas Secundário	111419	00414292	529.216.623-53
Danielson França Mota	Ordenador de Despesas Substituto	1693266	00417537	105.047.727-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 20 de agosto de 2020.

Cel. QOPM **Pedro** de Jesus **Ribeiro** dos Reis
Comandante Geral da PMMA

PORTARIA Nº 0649/2020-DP/2, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora (UGE) nº 190.128 – 28º BPM – Itapecuru-Mirim/MA, inscrito sob o CNPJ Nº 08.257.106/0001-87, o Oficial PM abaixo relacionado e determinar que as atividades referentes à movimentação dos recursos desta UGE junto ao Banco do Brasil, serão executadas, em conjunto com os Ordenadores de Despesas designados no quadro abaixo.

ORDENADOR DE DESPESAS	CARGO	MAT	ID	CPF
Wagner Silva Monteiro	Ordenador de Despesas Primário	1296946	00416859	614.349.813-04
José da Conceição M. Souza	Ordenador de Despesas Secundário	79236	00411729	280.330.603-44

Art. 2º - O Ordenador de Despesas designado nesta portaria, deverá efetuar o seu cadastramento junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – SiGEF/MA para realizar as atividades referentes a execução orçamentária e financeiras da Unidade Gestora Executora (UGE), bem como as atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos junto ao Banco do Brasil, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da UGE;
- Solicitar saldos e extratos de Contas Correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil;
- Autorizar pagamentos através de Ordem Bancária e,
- Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP;
- Assinar eletronicamente as ordens bancárias no SiGEF/MA.

Art. 3º- Deverá junto a Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 4º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 12, de 16 de novembro de 2005 e a Instrução Normativa nº 26, de 30 de novembro de 2011, respectivamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 20 de agosto de 2020.

Cel. QOPM **Pedro** de Jesus **Ribeiro** dos Reis
Comandante geral da PMMA



PORTARIA Nº 0651/2020-DP/2, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Estadual nº 22.708 de 27 de novembro de 2006,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, como Ordenador de Despesa da Unidade Gestora Executora (UGE) nº 190.160 – 30º BPM – Buriticupu/MA, inscrita sob o CNPJ nº 24.090.302/001-66, a oficial abaixo relacionada:

ORDENADOR DE DESPESA	CARGO	MAT	ID	CPF
Danyelle Naftaly de a. Nussrala bispo	Ordenador de Despesas Primário	1147024	00416642	002.459.713-94

Art. 2º Republicar por Incorreção da Portaria nº 0373/2020 – DP2, publicada no Diário Oficial nº 096, de 26 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 20 de agosto de 2020.

Cel. QOPM **Pedro** de Jesus **Ribeiro** dos Reis
Comandante Geral da PMMA

Delegacia Geral de Polícia Civil - DG/PC/MA

PORTARIA Nº. 175/2020 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme ofício nº 1241/2020-DG/PC/MA, de 13.08.2020,

RESOLVE:

I - Remover **EDMAR GOMES CAVALCANTE JUNIOR**, ID: 00312922, Delegado de Polícia, 2ª Classe, da Superintendência de Polícia Civil do Interior, para o Departamento de Combate ao Roubo a Instituições Financeiras, pertencente a Superintendência de Investigações Criminais, a **considerar de 13.08.2020**.

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 176/2020 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme ofício nº 1234/2020-DG/PCMA, de 12.08.2020,

RESOLVE:

I - Remover **CLAUDIONORA RIBAMAR DE OLIVEIRA MARTINS**, ID: 00359206, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Superintendência de Polícia Civil da Capital, para a Delegacia do 6º Distrito Policial – Cohab.

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 177/2020 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Ofício nº. 1247/2020-DG/PCMA, de 17.08.2020,

CONSIDERANDO o baixo efetivo polícia da Delegacia Regional de Bacabal, e visando manter, conforme a quantidade de recursos humanos disponível em nossa instituição, um número mínimo razoável de policias civis para melhor desempenho das atividades e otimização da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a vasta abrangência da referida Delegacia Regional, que é composta por 13 (treze) municípios,

CONSIDERANDO que a cidade de Bacabal tem uma população estimada em 104.949 habitantes;

CONSIDERANDO o atendimento do interesse do serviço policial e consequentemente do interesse da Administração Pública, pressuposto de toda atividade administrativa,

RESOLVE:

I - Remover ex-officio **FERNANDO ANTONIO NEGREIROS DE ARAUJO**, ID: 00312056, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Magalhaes de Almeida, para a Delegacia Regional de Bacabal.



II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil

Conselho de Polícia Civil - CPC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 15/2020

SERÃO APRECIADOS PELO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 28 de agosto de 2020, sexta-feira, às 15:00 horas, no Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, à Travessa Guaxenduba nº 100-Bairro Outero da Cruz, nesta cidade, os seguintes processos:

01-Processo Administrativo Disciplinar nº 55/2018
Ac: EPC-JEAN DE OLIVEIRA COSTA
Relator: Conselheiro Armando Gomes Pacheco
Adv: Flávio Jomar Soares P. Câmara-OAB/MA 8813

02-Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2018
Acusado: IPC-ANTONIO CARLOS C. COSTA
Relator: Conselheiro Miguel Alves da Silva Neto
Adv: Josyran Mesquita Trubulsi-OAB/MA 9111 e
Lucio Delmiro Pereira Silva-OAB/MA 5823

Encerrada a sessão os processos em pauta que não forem julgados, estão incluídos automaticamente na pauta da sessão seguinte.

CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil
Presidente do Conselho de Polícia Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 880, de 17 DE AGOSTO DE 2020

Determinar a prorrogação do prazo de conclusão do Processo de Auditoria Interna - Processo Administrativo nº 2334/2012-SEJAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso III, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2011, considerando o Despacho fundamentado da Comissão designada pela Portaria nº 727/2020, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, Controle e Auditoria Interna-COMPAC/SEAP na auditoria, determinada pelo Subsecretário de Estado, ao Processo Administrativo nº

2334/2012-SEJAP, que tem como objeto a aquisição de insumos e equipamentos para a implantação da Oficina de Panificação do Convênio Federal nº 774361/2012;

Art. 2º. A dilação do prazo será de 30 (trinta) dias, conforme previsão do artigo 4º da Portaria 727 de 17 de julho de 2020. Desta forma, fica estabelecido o dia 15/09/2020, como prazo final para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 900, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios constitucionais que orientam a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTONIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS, matrícula nº 851031-1, para exercer a função de Pregoeiro desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos MARIA HILDETE DE JESUS SEIXAS, matrícula nº 310572-00 e ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA, matrícula nº 312273-0, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o art. 13, I do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º - No impedimento legal do Pregoeiro, este será substituído obedecendo a sequência mencionada no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Fica REVOGADA a Portaria nº 1.142, de 09 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SÃO LUÍS/MA, 24 DE AGOSTO DE 2020.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 901, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios constitucionais que orientam a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANTONIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS, matrícula nº 851031-1, MARIA HILDETE DE JESUS SEIXAS, matrícula nº 310572-00, ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA, matrícula nº 312273-0, GUSTAVO SILVA DE SOUSA, matrícula nº 880257-00 e JÉSSICA MAUD DA CRUZ MOREIRA, matrícula nº 875336-00, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Setorial de Licitação desta de Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.



Art. 3º - No impedimento legal do Presidente, este será substituído obedecendo a seqüência mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Fica REVOGADA a Portaria nº 1.143, de 09 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SÃO LUÍS/MA, 24 DE AGOSTO DE 2020.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 902, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios constitucionais que orientam a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva SILMARA CHRYS BATISTA SANTOS, matrícula nº 827275-01, em caráter excepcional, como Membro substituta da Comissão Setorial de Licitação, bem como da Equipe de Apoio em Pregão desta Secretaria de Estado, a considerar da data da assinatura desta Portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SÃO LUÍS/MA, 24 DE AGOSTO DE 2020.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 904, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO Nº 23/2017 - SEAP/ISEC

Designa servidores para constituir Comissão Fiscalizadora do Contrato nº 23/2017, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e o Instituto de Educação Superior Continuada (ISEC), referente a projeto de apoio técnico ao desenvolvimento institucional da SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 27.549, de 13 de julho de 2011, e:

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade, eficiência, segurança jurídica, indisponibilidade do interesse público, e demais princípios gerais do direito;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se obriga a realizar, de modo preventivo, autoexame dos atos emanados por ela, de modo a salvaguardar os princípios do planejamento, controle e orçamento;

CONSIDERANDO que a prerrogativa administrativa de fiscalizar a execução contratual, nos termos dispostos nos artigos 58, inciso III e 67, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive tendo por atribuição, designar servidores públicos, especialmente, para esta finalidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP vem aprimorando os serviços públicos que lhe compete;

CONSIDERANDO, por fim, a celebração do Contrato Administrativo nº 23/2017 - SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o Instituto Superior de Educação Continuada (ISEC) (CNPJ nº 05.453.823/0001-96);

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Fiscalizadora ao contrato nº 23/2017 - SEAP/ISEC, para:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEAP;

II. Verificar se a prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

IV. Aprovar ou não relatório conclusivo mensal sobre a execução das atividades desenvolvidas no âmbito de cada subprojeto elaborado pelo Gestor Geral.

Art. 2º. Designar os servidores:

I. Thainara Cristiny Sousa Almeida, ID nº 838427-02;

II. Jéssica Maud da Cruz Moreira, ID: 00875336;

III. Hélio Muniz da Silva, ID nº 868850-00;

IV. Nairane Ribeiro Souza, ID nº 00820007-01.

Para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. A Presidente será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro Jéssica Maud da Cruz Moreira, ID: 00875336.

Art. 4º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º. Fica revogada a portaria nº 629 de 16 de junho de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro do ano de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**PORTARIA Nº 905, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 27.549, de 13 de julho de 2011, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar alteração de informações constantes na Portaria nº 1.096, de 28 de setembro de 2018, publicado no D. O. Poder Executivo de 28/09/2018, pág.40 na qual acrescenta-se as servidoras para exercer as funções de Gestor Geral do Contrato nº 23/2017, firmado entre esta Secretaria e o Instituto Superior de Educação Continuada (ISEC) que poderão assinar questões relativas ao contrato conjuntamente ou em separado.

I - Mayara da Silva Batista, matrícula nº 352, CPF nº 050.684.593-13.

II -Wallquiria Berdine Louseiro Garcez, CPF nº 005.908.793-59.

Art. 2º. Mantêm-se os demais termos da Portaria nº 1.096, de 28 de setembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Corregedoria do Sistema Penitenciário – CORSIP/SEAP

PORTARIA Nº 462/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **RENATA ASSEN CARVALHO**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 857944-01, e **NAYARA DE JESUS FERRO DE ARAUJO**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº. 86087443, para atuarem respectivamente como 1º e 2º membro, em substituição aos servidores **MARCUS AURÉLIO SEREJO DIAS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 312281-1, e **JOSÉ JORGE SALES BARROS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 312166-0, então membros do **Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2018-CORSIP/SEAP** instaurado por meio da Portaria nº 342/2018-CORSIP/SEAP publicada no D.O.E no dia 03.10.2018, sub edição 187.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO 2020.

WASHIGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 463/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **TATIANA MORAES**, Agente Estadual de Execução Penal, Matrícula nº 312204-00 e **FERNANDA VALERIA CURY JACINTO**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 857963-1, para atuarem respectivamente como 1º e 2º membro, em substituição aos servidores **MARCUS AURÉLIO SEREJO DIAS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 312281-1, e **JOSÉ JORGE SALES BARROS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 312166-0, então membros do **Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2019-CORSIP/SEAP** instaurado por meio da Portaria nº 145/2019-CORSIP/SEAP publicada no D.O.E no dia 05.08.2019, sub edição 146.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO 2020.

WASHIGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 464/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **TATIANA MORAES**, Agente Estadual de Execução Penal, Matrícula nº 312204-00 e **FERNANDA VALERIA CURY JACINTO**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 857963-1, para atuarem respectivamente como 1º e 2º membro, em substituição aos servidores **MARCUS AURÉLIO SEREJO DIAS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 312281-1, e **JOSÉ JORGE SALES BARROS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 312166-0, então membros do **Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2019-CORSIP/SEAP** instaurado por meio da Portaria nº 253/2019-CORSIP/SEAP publicada no D.O.E no dia 26.11.2019, sub edição 225.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO 2020.

WASHIGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 465/2020 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **TATIANA MORAES**, Agente Estadual de Execução Penal, Matrícula nº 312204-00 e **FERNANDA VALERIA CURY JACINTO**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 857963-1, para atuarem respectivamente como 1º e 2º membro, em substituição aos servidores **MARCUS AURÉLIO SEREJO DIAS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 312281-1, e **JOSÉ JORGE SALES BARROS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 312166-0, então membros do **Processo**

Administrativo Disciplinar nº 028/2019-CORSIP/SEAP instaurado por meio da Portaria nº 250/2019-CORSIP/SEAP publicada no D.O.E no dia 20.11.2019, sub edição 221.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO 2020.

WASHIGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 323, DE 24 DE JULHO DE 2020.)

LEI Nº 11.328 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES/Unidade Central, no valor de R\$ 63.713.839,00 (sessenta e três milhões, setecentos e treze mil e oitocentos e trinta e nove reais), para os fins que especifica.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Flávio Dino, adotou a Medida Provisória nº 323, de 24 de julho de 2020, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado OTHELINO NETO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES/Unidade Central, crédito extraordinário no valor de R\$ 63.713.839,00 (sessenta e três milhões, setecentos e treze mil e oitocentos e trinta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de transferência da União a título de auxílio financeiro para o combate à COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), no valor de R\$ 63.713.839,00 (sessenta e três milhões, setecentos e treze mil e oitocentos e trinta e nove reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 26 de agosto de 2020.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

ANEXO ÚNICO

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor (R\$)
	21000						
	21901						
							Ano Base: 2020
							Secretaria de Estado da Saúde
							FES - Unidade Central
10.122.0411.4457		ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
0001		No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.36	493.088,00
0001		No Estado do Maranhão	S	2	44.90.99	0.1.36	430.130,00
0219		No Município de São Luís	S	2	33.90.99	0.1.36	1.243.612,00
10.302.0596.3128		IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
0219		No Município de São Luís	S	3	33.90.99	0.1.36	282.330,00
0219		No Município de São Luís	S	3	44.90.99	0.1.36	3.478.782,00



Total		ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.36	55.723.234,00
0001	No Estado do Maranhão	S	2	44.90.99	0.1.36	262.000,00
0219	No Município de São Luís	S	2	33.90.99	0.1.36	1.617.000,00
0219	No Município de São Luís	S	2	44.90.99	0.1.36	183.663,00
Subtotal						63.713.839,00
Total						63.713.839,00

LEI Nº 11.329 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Declara de Utilidade Pública o FONASC – CBH FÓRUM NACIONAL DA SOCIEDADE CIVIL NA GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública o FONASC – CBH FÓRUM NACIONAL DA SOCIEDADE CIVIL NA GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 26 de agosto de 2020.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

LEI Nº 11.330 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Considera de Utilidade Pública o “Instituto Social Kerigma – ISK”, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Kerigma - ISK, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 26 de agosto de 2020.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CONSET

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CONSET/MA.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CONSET, órgão colegiado, de formação tripartite e paritária, com representação dos Trabalhadores, Empregadores e Poder Público, criado pela Lei nº 11.168, de 21 de novembro de 2019, de conformidade com as Resoluções normativas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, que decidirá em caráter permanente, sobre as políticas de fomento e apoio a geração de trabalho, emprego e renda e qualificação profissional no Estado do Maranhão;

Considerando os objetivos do CONSET/MA que exigem ações permanentes no sentido de oportunizar a participação da sociedade organizada na Gestão das Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

Considerando a Resolução nº 831, de 21 de maio de 2019, e suas alterações, que estabelecem critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018;

Considerando a Resolução nº 825, de 26 de março de 2019, e suas alterações, que regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, aos respectivos Fundo do Trabalho dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 12, da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

Considerando a deliberação e aprovação unânime dos Conselheiros e Conselheiras presentes na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 24.08.2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CONSET/MA, sob as diretrizes das Resoluções definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador/CODEFAT, com sugestões e proposições das bancadas internas.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 24 de agosto de 2020

Jowberth Frank Alves da Silva
Presidente

“RESOLUÇÃO Nº 115, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2020, do Estado do Maranhão, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CONSET/MA, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art.6º, inciso II da Resolução Codefat nº831, de 21 de maio de 2019, e já

credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2020, do Estado do Maranhão, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;

II– as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III– a destinação de recursos está adequada às ações;

IV–a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020”;

V– a destinação dos recursos alocados pelo Estado do Maranhão ao Fundo do Trabalho do Estado do Maranhão, observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CONSET/MA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jowberth Frank Alves da Silva
PRESIDENTE DO CONSET/MA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial